PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE FOSFATADO (SUPERFOSFATO SIMPLES)

PROTOCOLO			
NÚMERO DATA			
	<u> </u>		

ABERTURA			
DATA	HORÁRIO		
26/08/14	09:30 h		
30/09/14	08130		

autuado sob o número acima. El para constar eu

MODALIDADE
Convite
Tomada de Preços
Concorrência
Dispensa
Pregão
Inexigibilidade
Leilão

بأد

AUTŲAÇÃO

Aos	dias do mês de	_do ano de	_em cumprimento ao despac
do Senhor Prefe	ito Municipal, deu-se início ao pre	esente processo licitatóri	o na modalidade supra referi



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

Japira, 23 de julho de 2014.

DO: SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

JOSÉ MARCELO PANGONE

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de superfosfato simples, no valor máximo de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), em conformidade Convênio nº 065/2013/SEAB.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCELO PANGONE

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 23/07/1

às 14:00 hs.

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO: JAPIRA -PARANÁ



1.DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO Município: JAPIRA			CNPJ: 75.969.881/0001-52		
Endereço: AVENIDA	ALEXANDRE LEITE DOS	SANTOS № 481	l		
UF: PARANÁ CEP: 84920-000 Telefone: (43) 3			5551401 - 3555 1034		
Conta Corrente: nº Banco: Agência:		Agência:	Praça de Pagamento: IBAITI - PR		
Responsável: WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS			CPF: 160.935.699.34		
CI/Órgão Expedidor: Cargo: PREFEITO MUNICIPAL 954.672.3/SSP/PR		CIPAL	Função: PREFEITO MUNICIPAL		
2. OUTROS PARTÍC Nome:	CIPES (se houver)	CPF ou CNPJ:			
Endereço:		1	CEP:		

3. DO OBJETO

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

4. JUSTIFICATIVA

O presente projeto é de extrema relevância, tendo em vista a necessidade da correção e melhoria da fertilidade dos solos do Município, pois a população japirense encontra-se em sua maior parte na zona rural e são principalmente pequenos e médios produtores, os quais necessitam de apoio para a aquisição de fertilizantes fosfatados para a assim proporcionar a correção e melhoria da fertilidade do solo.

O município de Japira possui solos, com baixos teores dos macros nutrientes e o fósforo (P), se comprova na maioria dos resultados de analises de solo do município, o que prejudica a fertilidade e diminuem consequentemente a produtividade das culturas. Os produtores

necessitam de fazer a correção e fertilização do solo das culturas para aumento de suas produtividades e renda.

O superfosfato simples será utilizados nas lavouras de café, fruticultura(abacaxi, maracujá, uva e moranguinho) e áreas de pastagens, para a melhoria da fertilidade do solo e assim promoverá um aumento da produtividade das mesma gerando mais renda aos agricultores.

O município foi beneficiado no ano de 2011/2012 com calcário calcítico e dolomitico e distribuídos aos produtores que fizeram sua esparrama nos solos de suas culturas para correção da acidez e melhoria da fertilidade, justificando assim a opção pelo superfosfato simples produto este que vai proporcionar uma grande melhoria na produtividade das lavouras visto que com a acidez corrigida pelo calcário, o fósforo estará sendo facilmente absorvido pelas raízes das plantas. A decisão foi tomada em comum acordo junto aos técnicos da Emater e Dep de agricultura do município.

Este projeto justifica-se, devido ao significativo impacto social e econômico para o município.

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		ção Indicador Físico		Custo (R\$ 1,0	
				Início	Término	Quantidade	Unidade (ton)	Unitário (R\$/t)	Total (R\$)
01	3340.4041	Aquisição de SUPERFOSFATO SIMPLES	No município JAPIRA	Data de publicação no DIOE	18 meses após a publicação no DIOE	76	Toneladas	1.000,00	76.000,00
		I	1		L	1	L	Total (R\$)	76.000,00

^{*}Volume de corretivo a ser adquirido, entregue e distribuído ao solo nas propriedades beneficiárias (em toneladas).

A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.

the contract of the contract o		1	
Beneficiários	Diretos	Indiretos	Total
The second secon			
Número de agricultores familiares atendidos	152	50	202
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	d		l

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;
- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 33.647-5 da Instituição Financeira Oficial Banco do Brasil AG.0602-5 A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e conseqüente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de início	Data de conclusão	
Instituição da UGT	JÁ EXISTENTE	CONCLUSO	
Definição dos Beneficiários	ABRIL/2013	ABRIL/2013	
Definição do Técnico Responsável	ABRIL/2013	ABRIL/2013	
Levantamento de Documentos	ABRIL/2013	ABRIL/2013	
Processo Licitatório (em dias após o efetivo recebimento do recurso)	10 DIAS	60 DIAS	
Entrega e Incorporação dos Corretivos (em dias após o efetivo recebimento do recurso)	90 DIAS	210 DIAS	
Prestação de Contas (em dias após o efetivo recebimento do recurso)	APÓS A EXECUÇÃO, ATESTADO COM LAUDO DE CONCLUSÃO DA SEAB.	ATÉ 18 MESES DA PUBLICAÇÃO NO DIOE DO INICIO DO TERMO DE CONVENIO	



10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNIO	O PELA ELABORAÇÃO DO PL	ANO DE TRABALHO
--------------------------------------	-------------------------	-----------------

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

JOSE MARCELO PANGONE CPF 080.276.618 - 89 - CRMV 0393 Z -PR

Local: Japira

Data: 05 /04 /2013

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Prefeito Municipal
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
CPF:160.935.699.34

Data: 05/04/2013

12. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, estando apto para sua efetivação via convênio.

Local: JACARFEZINHO - PR

Data: ___/___/

ANDRE DIAS LOPES CPF: 280.068.238-80 FERNADO EMMANUEL GONCALVES VIEIRA CPF: 365,157,959-04





CONVÉNIO 065/2013 PROTOCOLO: SID - 11.948.241-0 PARTÍCIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE JAPIRA



CONVÊNIO Nº 065/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento — SEAB e o Município de JAPIRA, para o fim que especifica.

O Estado do Paraná, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada SEAB, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.185.513-0 - SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, nomeado pelo Decreto Estadual nº 008 de 01 de janeiro de 2011, e o Município de JAPIRA, inscrito no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CEP 84.920-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, portador da RG nº 954.672-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 160.935.699-34, doravante designado MUNICÍPIO, em consonância com o contido no protocolado nº. 11.948.241-0, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado (protocolado nº 11.764.973-3), nos termos do artigo 87, inciso XVIII da Constituição Estadual e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 4º, § 1º inciso IV e § 3º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, artigo 31 do Decreto 6.956/2013, com fundamento na Lei Estadual nº 9.917/1992 e na Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes insitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013.

Parágrafo Primeiro. Para fins deste convênio considera-se Agricultor Familiar aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, aos requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Federal n° 11.326/2006.

Parágrafo Segundo. As atividades, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, o Cronograma de Desembolso, a previsão de início e fim da execução do objeto são explicitadas no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, apresentado pelo MUNICÍPIO e aprovado pela SEAB, independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete: I – À SEAB:

- a) Repassar à conta do Município os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao Município;
- c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante

Ð

of L



CONVÊNIO 065/2013 PROTOCOLO: SID - 11.848.241-0 PARTÍCIPES: SEAS E MUNICÍPIO DE JAPIRA



inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao Município da respectiva atuação;

d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;

e) Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente instrumento em prezo não excedente a 15 (quinze) dias de sua assinatura e dos eventuais aditivos;

f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR para apreciação;

g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na

execução do convênio;

h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na hipótese do MUNICIPIO deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;

Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT), a partir da publicação do extrato deste instrumento, o cadastro com o registro do (s) gestor (es) e do servidor encarregado pela

fiscalização do ajuste;

- Notificar o Município para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial:
- k) Comunicar expressamente ao Municipio irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este sobre Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogavel por igual periodo;
- l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alinea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao Município, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

m) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, discorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso conscante objetivos, metas, observância das normas legais e clausulas avençadas, qualidade do serviço executado e avallação das metas e dos resultados estabelecidos, mediante comparativo analítico entre a situação anterior e posteriores à celebração do Termo. II - AO MUNICIPIO:

a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste

M



CONVENIO 065/2013 PROTOCOLO: SID - 11.948.241-0 PARTÍCIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE JAPIRA



Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

 b) Permitir o acesso da SEAB aos documentos referente à aquisição dos corretivos, desde o processo de aquisição, bem como no andamento, monitoramento e na avaliação dos resultados e dos objetivos;

c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização,

acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;

e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações

de sua competência:

f) Disponibilizar um técnico de nível médio ou superior para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;

g) Informar à SEAB os fatos ou circunstâncias que dificultem ou

interrompam a realização do objeto;

- h) Prestar contas à SEAB acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma
- Manter os recursos em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um més, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

j) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos. compreendidos nas atividades consistentes implementação do objeto deste Convênio, eximindo a SEAB de qualquer vinculo empregaticio;

k) Selecionar os agricultores familiares a serem beneficiados, atentandose aos critérios técnicos definidos;

Viabilizar o local para o estoque do corretivo, quando necessário;

m) Viabilizar o transporte do corretivo do local de estoque no MUNICIPIO às propriedades dos agricultores beneficiados;

n) Viabilizar as análises de solo para os produtores;

viabilizar a distribuição e incorporação do corretivo nas propriedades;

p) Assegurar a assistência técnica aos beneficiários, quanto a correta distribuição e incorporação do corretivo no solo;

q) Obter dos agricultores beneficiários documento que ateste o devido recebimento do corretivo e sua incorporação no solo;

r) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio.

MIL



CONVÉNIO 065/2013 PROTOCOLO: SID - 11,948.241-0 PARTÍCIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE JAPIRA



- s) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- t) Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive dos integrantes da UGT;
- u) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do regimento interno do TCE/PR;
- v) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela SEAB;
- W) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2°, do art. 35, da aludida Lei;
- x) Propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções in loco, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- y) Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado. mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Clausula Décima e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado.
- z) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho

Parágrafo único. A execução pelo Município das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro participe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária. III - Responsabilidades comuns:

- a) As responsabilidades dos participes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidá-
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades participes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os







CONVÊNIO 085/2013 PROTOCOLO: SID - 11.948.241-0 PARTICIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE JAPIRA

devidos créditos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido na ocasião da averiguação in loco da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez ao mês ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- b) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de
- c) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse

Parágrafo Primeiro. Do Gestor do Convênio pela SEAB

FERNANDO EMMANUEL GONÇALVES VIEIRA, RG nº 3.072.509-3, CPF nº 365.157.959-04, por parte da SEAB, será responsável pelo gerenciamento e acompanhamento das ações previstas e contará com a fiscalização da aplicação dos recursos repassados, mediante inspeções e emissão de relatórios, competindolhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

Parágrafo Segundo. Do Fiscal do Convênio pela SEAB

ANDRE DIAS LOPES, RG nº 12.453.124, CPF nº 280.068.238-80, por parte da SEAB, será responsável pela fiscalização das ações previstas, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

Parágrafo Terceiro. Do Gestor do Convênio pelo Município

JOSÉ MARCELO PANGONE, RG nº 1.626.905-4, CPF Nº 080.276.618-89, por parte do Município, será responsável pela gestão do convênio nos termos da Resolução nº 28/2011 e Instrução normativa nº 61/2011 do TCE/PR ou texto legal

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

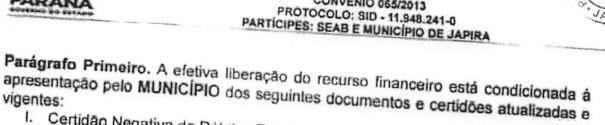
O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB corre por conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 334041.01- Contribuições a Municípios, Fonte 100 - Ordinário Não Vinculado, empenhado em 14/08/2013 sob n º 65000000300739-1.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE FINANCEIRO

A SEAB repassará ao MUNICÍPIO o valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), em única parcela, por ocasião da publicação do extrato deste ajuste.



CONVENIO 065/2013 PROTOCOLO: SID - 11,948,241-0



Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

II. Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

III. Certidão Negativa de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias e

IV. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VII. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (LRF);

Parágrafo Segundo. O montante repassado pela SEAB deverá ser depositado em conta corrente especifica de Instituição Financeira Oficial vinculada ao presente

Parágrafo Terceiro. A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

Parágrafo Quarto. Os rendimentos de aplicação financeira em caderneta de poupança de Instituição Financeira Oficial, caso a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da divida pública, caso a utilização verificarse em prazo menor que um mês, deverão ser destinados à realização do objeto.

Parágrafo Quinto. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuizo de outros entendidos

a) Relatório de execução fisico-financeira;

b) Relatório de execução da receita e despesa;

c) Relatório dos pagamentos efetuados;

d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;

e) Cópia do extrato da conta bancária específica;

f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;

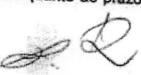
g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;

h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;

Parecer jurídico da homologação do certame;

j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei; Parágrafo primeiro. Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes). ambos do Tribunal de Contas do Estado do Parana, inclusive quanto ao prazo final





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SE



CONVÉNIO 065/2013 PROTOCOLO: SID - 11,948.241-0 PARTICIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE JAPIRA



para apresentação das contas.

Parágrafo segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DOCUMENTOS DE OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO DESPESA DA

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAB, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o caput não exime o MUNICÍPIO do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 - TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência deste convênio será de 18 (dezoito) meses, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogada, a critério dos participes, mediante solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a 60(sessenta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas clausulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequivel, sem quaisquer onus advindos dessa medida, impingindo aos participes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constituí motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das clausulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo Município;
- d) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especiais.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os participes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da SEAB ou do MUNICÍPIO devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEA



CONVÉNIO 065/2013 PROTOCOLO: SID - 11.948.241-0 PARTÍCIPES: SEAB E MUNICÍPIO DE JAPIRA

obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a 60(sessenta) dias antes de seu término.

Paragrafo único. Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindose Termos de Apostilamento nas seguintes hipóteses:

I - substituição dos agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da SEAB ou do MUNICÍPIO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente convênio;

 II – simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da subvenção econômica e

 III – simples alteração do Plano de Trabalho que não implique modificação das condições consignadas no próprio instrumento de convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do objeto conveniado deverão ser analisados pelo Chefe do Núcleo Regional de JACAREZINHO, a quem competirá a emissão de relatórios e a expedição do termo de cumprimento de objetivos em até 60 (sessenta) días após o encerramento das atividades do ajuste, com a consequente remessa à sede da SEAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Os participes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convenio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legals, em 3 (très) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 08 de Julho de 2013.

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA Secretário de Estado

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

FERNANDO EMMANUEL GONCALVES VIEIRA

365.157.959-04

ANDRÉ DIAS LOPES

280.068.238-80

Fiscal do Convênio pela SEAB

080.276.618-89

Gestor do Convênio pelo MUNICIPIO

Gestor do Convênio pela SEAB



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - 🕿 (043) 3555-1313 - e-mail: gabinete@pr.gov.br

PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS

1- ENTIDADE EXECUTORA

Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná.

CNPJ 75.969.881/0001-52

End: Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, Japira/ PR CEP 84.920-000

Departamento de Agropecuária.

Fone: (43) 3555-1034 Fax: (43) 3555-1401

INTRODUÇÃO

A nutrição adequada, através da implementação de programas de correção do solo e adubação baseados no diagnóstico da fertilidade do solo e nas exigências nutricionais das plantas, é um fator decisivo para a obtenção de produtividades elevadas.

A análise química do solo constitui-se no principal instrumento de diagnóstico da fertilidade do solo, indicando a disponibilidade de nutrientes e a presença de elementos tóxicos às plantas. Desta forma, deve ser utilizada como base para o estabelecimento das recomendações de corretivos e fertilizantes.

O fósforo é muito importante para o metabolismo das plantas, desempenhando papel importante na transferência de energia da célula, na respiração e na fotossíntese.

O suprimento adequado de P é, pois, essencial desde os estádios iniciais de crescimento da planta.

Os sintomas de deficiência de P incluem diminuição na altura da planta, atraso na emergência das folhas e redução na brotação e desenvolvimento de raízes secundárias, na produção de matéria seca e na produção de sementes causando assim baixa produtividade e renda das lavouras.

2- JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente projeto é de extrema relevância, tendo em vista a necessidade da correção e melhoria da fertilidade dos solos do Município, pois a população japirense encontra-se em sua maior parte na zona rural e são principalmente pequenos e médios produtores, os quais necessitam de apoio para a aquisição de fertilizantes fosfatados para a assim proporcionar a correção e melhoria da fertilidade do solo.

O município de Japira possui solos, com baixos teores dos macros nutrientes e o fósforo (P), se comprova na maioria dos resultados de analises de solo do municipio, o que prejudica a fertilidade e diminuem consequentemente a produtividade das culturas. Os produtores necessitam de fazer a correção e fertilização do solo das culturas para aumento de suas produtividades e renda.

O superfosfato simples será utilizados nas lavouras de café, fruticultura(abacaxi, maracujá, uva e moranguinho) e áreas de pastagens, para a melhoria da fertilidade do



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - 2 (043) 3555-1313 - e-mail: gabinete@pr.gov.br

solo e assim promoverá um aumento da produtividade das mesma gerando mais renda aos agricultores.

O município foi beneficiado no ano de 2012 com calcário calcítico e dolomitico e distribuídos aos produtores que fizeram sua esparrama nos solos de suas culturas para correção da acidez e melhoria da fertilidade, justificando assim a opção pelo superfosfato simples produto este que vai proporcionar uma grande melhoria na produtividade das lavouras visto que com a acidez corrigida pelo calcário, o fósforo estará sendo facilmente absorvido pelas raízes das plantas.

Este projeto justifica-se, devido ao significativo impacto social e econômico para o município.

3- AÇÃO

Aquisição de 76,00 toneladas de fertilizante fosfatado (super fosfato simples) com garantia mínima de 18% de P2O5, 16% de Ca, 08 % de S, para atender agricultores familiares do município de Japira – Paraná.

4- DO PÚBLICO

O público beneficiário será composto por pequenos e médios agricultores familiares com DAP do Município de Japira.

4- OBJETIVOS

4.1 - Geral

Proporcionar melhorias da fertilidade dos solos proporcionando condições para o aumento da produtividade das lavouras no meio rural, maiores rendimentos econômico, promovendo melhoria da qualidade de vida e permanência das famílias, residentes na área rural do Município de Japira.

4.2 - Específico

Aumentar a disponibilidade de fósforo no solo para as plantas, promovendo o crescimento das Raízes, maturação e melhor formação dos grãos e frutos.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - 2 (043) 3555-1313 - e-mail: gabinete@pr.gov.br

5 - OPERACIONALIZAÇÃO.

O fertilizante fosfatado será distribuído através do Departamento Municipal de Agricultura de Japira e o transporte será realizado por transportadoras até os pontos de depósitos e redistribuído pela prefeitura até as propriedades dos agricultores. O período de execução está previsto até 180 dias após aquisição do produto.

6. LIMITE DE APOIO POR PRODUTOR

Apoio limitado a 500 kg por agricultor, definido pela assistência técnica do município, conforme analise de solo previamente realizada.

7 - RECOMENDAÇÕES

O produtor deverá realizar análise de solo para a correta aplicação do fertilizante, através de recomendações técnicas elaborada para indicação da dosagem e forma correta de aplicação.

8- CUSTO DO PROJETO

ITENS	QUANTIDADE (TON)	CUSTO / TONELADA	TOTAIS
Superfosfato Simples	76,00	1.000,00	76.000,00
frete			
Total	76,00	1.000,00	76.000,00

Japira, 22 de março de 2013.

Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - 🖀 (043) 3555-1313 – e-mail: gabinete@pr.gov.br



Município de Japira Solicitação 38/2014



TOTAL

TOTAL GERAL

76.000,00

76.000,00

Página:1 Solicitação Número Emitido em Quantidade de itens 38 Aquisição de Material 23/07/2014 Solicitante Processo Gerado Código Número 225-9 JOSE MARCELO PANGONE 70/2014 Local Código 18 **AGRICULTURA** Órgão Pagamento Nome Forma 09 Agropecuária ATE 30 DIAS APÓS EMI Entrega-Prazo DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA 30 Dias Descrição: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE FOSFATADO (SUPER FOSFATO SIMPLES) 1 Lote 001 - FERTILIZANTE FOSFATADO Código Nome Unidade Quantidade Unitário Valor 003114 SUPERFOSFATO SIMPLES TON 76,00 1.000,00 76.000,00 SUPERFOSFATO SIMPLES COM GARANTIA MÍNIMA DE: 18% DE P2O5; 16% DE Ca; 08% DE S



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



2 (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 23 de Julho de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETOR FINANCEIRO PROCURADORIA JURÍDICA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização, mediante solicitação expedida pelo Sr. JOSÉ MARCELO PANGONE, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sob protocolo nº 132/14 em 23/07/2014, para a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), no valor máximo de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Divisão de Contabilidade)
- 02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Diretor Financeiro);
- 03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (Procurador Jurídico);
- **04.** A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
- **05.** Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



🕿 (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 24/07/2014

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 23/07/2014, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), no valor máximo de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB.

Temos a informar o que adiante segue:

 I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

> 09 – AGROPECUÁRIA; 001 – AGROPECUÁRIA; 20.601.0009.2067 – Análise e Correção do Solo; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00786 – SEAB/PROG. Manejo e Fertilidade do Solo 2013/Conv. Nº 065/2013.

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



@ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 24/07/2014

DO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANCAS.

PARA: <u>PREFEITO MUNICIPAL</u>

ASSUNTO: aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **23/07/2014**, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 <u>Recursos Financeiros</u> Há recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais);
- 2 <u>Forma de Pagamento</u> Até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Atenciosamente.

EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTODiretor do Departamento de Finanças



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



2 (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER DE MODALIDADE

DA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o processo administrativo referente à abertura de processo licitatório, para a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), no valor máximo de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB, conforme solicitação expedida pelo Sr. JOSÉ MARCELO PANGONE, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sob protocolo nº 132/14 em 23/07/2014.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

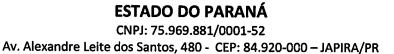
O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, em conformidade à Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52





(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante

no artigo 45 § 1°, inciso I da lei retro citada.

É o parece

Japira, 25 de julho de 2014

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - 2 (043) 3555-1401

PORTARIA N.º 009/2014 de 08/01/2014

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2014, a partir desta data, como segue:

> Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

Equipe de Apoio: ; REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; MARCIO HONORIO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.806.251-5 e do CPF nº 035.988.499-74; e CEDIELTON ARNALDO DECOL, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

Artigo 2º - Atribuições da Equipe Especial de Apoio: Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto á Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinicio do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 4°- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 08 de janeiro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152 MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152 Date: 2014.01.08 15:15:00 -02'00'

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152 DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 28 de julho de 2014.

DA: PREGOEIRA

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

PARA: PROCURADOR JURÍDICO DR. RENAN DE OLIVEIRA SANTOS

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar, que fará realizar às 09h30min do dia 26/08/2014, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o objetivo de promover a aquisição de fertilizante fosfatado (superfosfato simples), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 009/2014 de 08/01/2014, receber as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 26/08/2014.

HORÁRIO DE CREDENC! MENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 26/08/2014.

DATA DE ABERTURA: à3 09h30min do dia 26/08/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO: 02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

- 02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.
- **02.01.2.** Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:
- 02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- **02.01.2.1.1.** A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;
- 02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);
- **02.01.2.3. Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- **02.01.2.4. Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certarne, em nome da empresa licitante;
- **02.01.2.5.** Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- **02.01.2.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 02.01.3. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) *LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006*
- **02.01.3.1.** "Art. 3º" consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 02.01.3.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br.
- **02.01.3.2.1.** A não apresentação do referido documento constánte do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **02.01.3.3.** "Art. 42" A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- **02.01.3.4.** "Art. 43" As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 02.01.3.4.1. "§ 1°" Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **02.01.3.4.2.** "§ 2º" A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **02.01.3.5.** "Art. 44" Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **02.01.3.5.1.** "§ 10". Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 02.01.3.5.2. "§ 2º" Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadás.
- **02.01.4.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 02.01.4.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **02.01.4.2.** "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")
- **02.01.5.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do

3



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

- **03.01.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do presente Edital:
- 03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de *R\$* 76.000,00 (setenta e seis mil reais);
- 03.03. Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do ANEXO I do presente edital. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial;

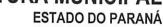
04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

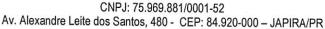
04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária: 09 – AGROPECUÁRIA; 001 – AGROPECUÁRIA; 20.601.0009.2067 – Análise e Correção do Solo; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00786-SEAB/PROG. Manejo e Fertilidade do Solo 2013/Conv. 065/2013.

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **05.01.**A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei n° 10.520/02, Art. 4°, Inciso I;
- **05.02.**A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min) ou pelo e-mail *licita.japira@hotmail.com*;
- os.03. Os envelopes contando a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as oghoomin do dia 26/08/2014, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 05.03.01. Encerraç o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03) e Item 01, NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;
- **05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

4







(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- **05.05.**A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- **05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- **06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- **06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- **06.01.03.** Que não estejara reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **06.01.04.** Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- **06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

TELEFONE/FAX e E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2014-PMJ

DATA/HORÁRIO

- 07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o arquivo de proposta para abertura, preenchimento e impressão no programa EsProposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- **07.02.1.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo (24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail <u>licita.japira@hotmail.com</u>, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;
- **07.02.2. NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.02.2.1. Na proposta escrita, deverá ser preenchida todos os campos, tais como: Dados do Fornecedor, Representante, Quadro Societário, sem traços, vírgula, ponto, etc,
- **07.02.2.2.** Deverá conter a marca de cada item proposta, sob pena de Desclassificação do item;
- **07.02.3.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:
- **07.02.4.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- **07.02.5.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- **07.02.5.1.**, Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.03. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do ANEXO do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: <u>A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP</u>, etc; (assinatura reconhecida em cartório)



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- **07.03.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- **07.03.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- **07.03.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- **07.04.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- **07.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- **07.08.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09. Não se admitirá, proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as dispos ções do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pendrive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- **07.11.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- **07.12.**Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

7



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO FRESENCIAL N° 017/2014-PMJ
DATA/HORÁRIO

08.01.01. QUANT♡ À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **08.01.01.1.** Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;
- **08.01.01.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado de cópia do RG e CPF (ou outro documento oficial com foto) de seus administradores;
- 08.01.01.3. Se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- **08.01.01.4.** Decreto, de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 03.01.01.5. Os documentos constantes dos anexos do referido edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);
- 08.01.01.6, Os documentos relacionados no subitem 08.01.01, que tiverem sido apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 08.01.02.2. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- **08.01.02.3.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**;
- **08.01.02.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>;
- **08.01.02.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;
- 08.01.02.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal PGFN:
- **08.01.02.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio <u>www.tst.jus.br</u>, com validade de *180* (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão;

08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **08.01.03.1.** As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";
- **08.01.03.1.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- 08.01.03.2. As ME`S ou EPP`S, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, <u>devidamente registrado no órgão competente</u>, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **08.01.03.3.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior á 90 (noventa) dias da sua emissão.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.04.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade de entrega, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

- 08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- **08.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- **09.01.** No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 09.02.<u>Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento, não sendo aceito mais nenhum integrante;</u>
- **09.03.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **09.03.01.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **09.03.02.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- **09.03.03.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
- 09.03.04. Com preços manifestadamente inexegüíveis;
- **09.03.05.** Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;
- **09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos. 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

- **09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- **09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor:
- 09.07.Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- **09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- **09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

- **09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- **09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- **10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 11.01. A entrega do objeto da presente licitação será realizada de forma parcelada, a serem adquiridos conforme a necessidade do Município de Japira, a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- **11.02.** O PRAZO DE ENTREGA do produto, não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis contados da data de autorização de entrega;
- 11.05. Todo o material em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR AMUNICO PAPIRA DA JAPIRA

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO CONTRATO

- **12.02.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- **12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- **12.06.** O prazo de validade do Contrato será pelo período de 0δ (seis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.
- **12.07.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- **12.08.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- **13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- **13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- **13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas:
- **13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

14.01.01. Entregar o objeto cotado de acordo estritamente com as especificações descritas à sua proposta, realizada de forma parcelada a ser entregue conforme



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

a necessidade do Município de Japira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

- 14.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- **14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- **14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- **14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93;
- 14.01.07. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

DO PAGAMENTO

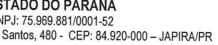
- 12.01. O pagamento será efetuado á empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente á emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- **12.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- **12.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR





(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas:

- 17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

- 18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93").
- 18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93").
- **18.03.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente á violência, "Art. 95 Lei 8666/93).

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado:
- **20.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 21.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.02.É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 21.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 21.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- **21.05.**É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- **21.06.**Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

22. CASOS OMISSOS

22.01.Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

23. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- **23.01.**Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
 - 1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:
 - 2. ANEXO II MODELO CARTA CREDENCIAL:
 - ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - **4.** ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
 - 5. ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - **6.** ANEXO VI MODELO DECLAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
 - 7. ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

8. ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

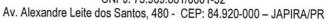
Japira, 28 de Julho de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52





(043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 001 - FERTILIZANTE FOSFATADO (SUPERFOSFATO SIMPLES)

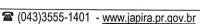
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
001	76	TON	Fertilizante fosfatado (Superfosfato simples) com garantia mínima de 18% de P2O5, 16% de Ca, 08% de S	R\$ 1.000,00



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52





ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE			LO	CAL E DATA	
À COMISSÃO PERM	//ANENTE DE	LICITAÇÃO			
	Através	da	presente,	autorizamos	0
Sr.(a)			, portador da	Cédula de Identidad	le RG
nº	SSP/	, e inscrito i	no CPF/MF sob n	0	, a
participar da licita	ção instaurad	a pela Prefe	itura Municipal de	Japira (PR), referer	nte ao
Pregão Presenci	al nº 017/201	4-PMJ , na d	qualidade de REP	RESENTANTE LEG	AL de
nossa empresa,	como a pess	oa designad	a por nós para	acompanhar a sess	ão de

Atenciosamente,

Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem

como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE) COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

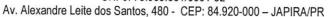
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52





(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

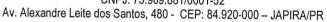
empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio
e seu representante legal o Sr, portador da carteira de
dentidade nº e do CPF nº, DECLARA , especialmente para o
DITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ, que não possui nenhum
arentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por
natrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme
ispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.
, de de 2014.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52





☎ (043)3555-1401 - <u>www.japira.pr.gov.br</u>

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _			, inscrita no CNPJ/MF			
sob nº	, sediada à			1		
DECLARA, sob as penas da	Lei, que até a pres	ente data ine	existem fatos imp	editivos para		
sua habilitação no presente	processo Licitatór	o, ciente da	a obrigatoriedade	de declarar		
ocorrências posteriores.						
	(Loc	al),	de	de 2014.		





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

MODELO

<u>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>

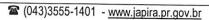
Declaramos	para os	devidos	fins e	especial	mente	para	o El	DITAL	DE	PREGÃO
PRESENCIAL	_	Nº	017/20)14-PMJ,		que		а	р	roponente
	•••••			. (razão	social), insc	rito n	o CNI	PJ/MF	sob n.º
		, Co	om sed	e na cid	ade de					, Estado
	, à	Rua/Av.								
(endereço cor	mpleto), r	não mante	ém em :	seu quad	ro de p	essoa	l traba	alhador	es m	enores de
18 (dezoito) a	nos em h	orário no	turno de	trabalho	, ou em	servi	ços pe	erigosos	s ou i	nsalubres
não mantend	o ainda,	em qual	quer tra	balho, tra	abalhad	lores i	menor	es de	16 (dezesseis
anos, salvo n	a condiçã	áo de apr	endiz, a	partir de	14 (qu	atorze	anos	s, em c	cumpr	imento ac
disposto no Ir	nciso XXX	XIII do Ar	t. 7º da	Constitui	ção Fe	deral e	e Art.	27, Inc	iso V	' da Lei n'
8.666/93.										
			,	_ de		d	e 201	4.		



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)
(Local), de de 2014.
À Comissão de Licitação
Referente ao Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ.
Prezados Senhores:
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ.
O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de:(
Condição de Pagamento:
Prazo de validade da proposta de preços é de () dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.
Acompanha o presente anexo: Proposta impressa pelo programa ESProposta; CD com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa , objetivando a aquisição de fertilizante fosfatado (superfosfato simples),
relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ.
O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, portador do CPF/MF nº, portador do RG nº, e a empresa, com sede na cidade de, sito à, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por seu Procurador, e portador da Carteira de Identidade RG nº, houveram por
e portador da Carteira de Identidade RG nº, Inscrito no CPP/MP sob nº, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto— 1. O Objeto do presente Contrato é a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; § único: A empresa, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens, e do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual— 2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$
CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento— 3. O pagamento será efetuado è empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. 3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura; 3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011 § 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; § 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro– 4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº, do orçamento vigente.
 CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste— Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

- 6. A entrega do objeto da presente licitação será realizada de forma parcelada, a serem adquiridos conforme a necessidade do Município de Japira, a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 6.1. O PRAZO DE ENTREGA do produto, não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis contados da data de autorização de entrega;
- Todo o material em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

- 7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:
 - 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
 - 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

- 8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:
 - 8.1. Entregar o objeto cotado de acordo estritamente com as especificações descritas à sua proposta, realizada de forma parcelada a ser entregue conforme a necessidade do Município de Japira, a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2. Fornecer o produto de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;
 - 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - 8.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - 8.5. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
 - 8.6. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
 - 8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
 - 8.8. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

- 9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 9.1. Advertência:
 - 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- § 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;
- A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;
- § 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

- 10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- § Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

	Japira (PR), de de 2014.
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1)	2)





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 28 de julho de 2014.

DA:

PROCURADORIA JURÍDICA

PARA:

PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que rubricaremos todas as folhas do referido Edital para comprovar a aprovação do mesmo por parte de nossa Procuradoria.

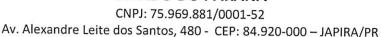
É o parecer,

REMAN DE OLIVEIRA SANTOS

Procurador Jurídico



ESTADO DO PARANÁ





(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 28 de julho de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: PREGOEIRA

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), no valor máximo de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB, conforme solicitação expedida pelo Sr. JOSÉ MARCELO PANGONE, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sob protocolo nº 132/14 em 23/07/2014.

Atenciosamente,

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

★ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 26/08/2014, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o objetivo de promover a aquisição de fertilizante fosfatado (superfosfato simples), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 26/08/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 26/08/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 26/08/2014.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes,

ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma

hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de fertilizantes

fosfatado (superfosfato simples), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão

Presencial nº 017/2014-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 - Ramal 211.

É o presente Aviso publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação do Município.

Japira, 28 de Julho de 2014.

ELISANGELA HEIDEGER BENTO WATFE

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Japira :: Diário Oficial Eletrônico



Código da publicação: 2284

Nome da Publicação: AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO PREGÃO PRESENCIAL № 017/2014.

Data/hora Veiculação: 04/08/2014 09:35 **Data/hora Publicação:** 05/08/2014 08:00

Número do Ato: 017/2014

Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ementa:

Situação: ATIVO

Assunto: O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato

simples), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB.

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 26/08/2014. HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 26/08/2014.

uaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 - Ramal 211.

É o presente Aviso publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br e Jornal de Circulação do Município.

Japira. 28 de Julho de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATER Pregoeira

R\$ 192.00 - 73724/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014-PMJ

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de equipamentos e material permanente, a serem adquiridos para atendimento do Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital Pregão Presencial nº 018/2014-PMJ.

Presenta in "Orazo Per Pizz.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 27/08/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia

DATA DE ABERTURA: As 09h30min do dia 27/08/2014

Quisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 221. É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sitio www.iapira.pr.gov.br e Diário Oficial do Município (Correio Noticias).

Japira, 31 de julho de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATER Pregoeira

R\$ 192.00 - 73726/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014-PMJ

OBJETO: O objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa na área de engenharia para a construção de uma pista de skate, conforme Convênio/IPCE/N° 33/2014 do Governo do Estado do Paraná e Planilha Orçamentária constante do Edital Tomada de Preços nº 008/2014-PMJ DATA: 28/08/2014

PROTOCOLO até as 09h20min ABERTURA às 09h30min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

A documentação completa do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min ás 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita japira@hotmail.com, mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), devendo ser retirado fatura para pagamento junto à Tesouraria do Município de Japira.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente, através do telefone: (43) 3555-1401 – (Elisangela), ou e-mail licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br. Diário Oficial do Município (Jornal Correio Noticias), Diário Oficial do Estado-DIOE.

Japira, 01 de agosto de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE ente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 216,00 - 73729/2014

Juranda

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA Município de Juran-A. CNPJ: 78.196.7550001-99 toma público que <u>recebeu</u> do IAP, a Licença Prévia n° 35.015 para Conjunto Habitacional de Interesse Social a ser implantada Lote nº 1-B/2-B/3-B-1-Gleba 21- Colônia Goioerê, Juranda - PR.

R\$ 24.00 - 73907/2014

Laranjal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. 043/2014 Procedimento Licitatório nº. 082/2014

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, comunica que realizara licitação conforme as seguintes especificações: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS (NOVOS NACIONAIS E DE PRIMEIRA LINHA), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE LARANJAL, CONFORME ANEXO I. ABERTURA: 19 de Agosto de 2014 as 13h30horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor. VALOR GLOBAL: RS 671.690.59 (Seiscentos e Setenta e Um Mil Seiscentos e Noventa Reais e cinquenta e Nove Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 - Departamento de Licitações - CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal - PR e no sitio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: Licitacaolaranial@hotmail.com).

> Laranjal, 31 Julho de 2014. JOÃO ELINTON DUTRA Prefeito Municipal

> > R\$ 192.00 - 73512/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2014 Procedimento Licitatório nº. 0772014

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REPARO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS PARA MOTORES A DIESEL INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS ITENS, CONFORME ANEXO I QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

ABERTURA: 19 de Agosto de 2014 as 09h00min horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor por lote. VALOR GLOBAL: RS 217.860,20 (Duzentos e Dezessete Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Vinte

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 - Departamento de Licitações - CEP 85.275-000, Laranial - Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal - PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitaçãolaranial@hotmail.com).

> Laranjal, 31 de Julho de 2014. **JOÃO ELINTON DUTRA** Prefeito Municipal

> > R\$ 288.00 - 73329/2014

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ N°. 76.205.970/0001-95 PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100 85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2014 - PMLS

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos





FIS GOOP

<u>Voltar</u>

Detalhes processo licitatório				
Entidade Executora		JAPIRA		
Ano*	2014			
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	17			
Modalidade*	Pregão			
Número edital/processo*	017/2014			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CONFORME COI	FERTILIZANTES FOSFAT NVÊNIO Nº 065/2013/SE	ADO (SUPERFOSFATO SIMPLES), AB.	
Forma de Avalição	Menor Preço			
Dotação Orçamentária*	0900120601000	920673390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	76.000,00			
Data de Lançamento do Edital	28/07/2014			
Data da Abertura das Propostas	26/08/2014	Data Registro	05/08/2014	
NOVA Data da Abertura das Propostas Data Cancelamento		Data Registro		
Data Cancelamento				Editar Excluir

CPF: 72645245900 (Logout)

MUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL № 017/2014-PMJ

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de fertilizantes losfatado (superfosfato simples), con

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 26/08/2014

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do día 25/08/2014

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 26/08/2014

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, n horario de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480 ou pelo fone: (043)3555-1401 - Ramal 211

É o presente Aviso publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Município de Japira, sitio www.japira.pr.gov.br.e de Circulação do Município

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR Rua Leopoldo José Bartosa. 189 - Ione (Ibs43) 3565-1252 - fax 3565 1286 CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná CPP - 76 270 3169001-94

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Concurso Público Edital 001-2011

Considerando o ofidio 47/2014 da Diretora da Divisão de Educação, solicitando a ação de mais um candidato aprovado para o cargo de Professor

O não comparecimento implicara na eliminação do candidato do

Cargo: PROFESSOR

Classificação CANDIDATO
11º LÍDIA DE CAMARGO

São José da Boa Vista-Pr. em 05 de Agosto de 2 014

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA

Novel pintorefficienties room is
TELETAL 43 GHS 1334

AV PREF JOAQUEL CASHEDIG - 599 - Cacinus - FR - CEP, 84 780 900

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 CÁMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR FOLIAL Nº 03/2014 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇOES

O Sembor JOÁO VALCELIR FERREIRA, Presidente da Chamar Hunicipal, e a Comissão Traminadora do Concurso Público nº. 001/2014 da Chama Municipal de Curiára, Estado do Paramá, no uso de soas atribuições legats,

RESOLVEM.

PUBLICAR A HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇOES conferme relacio nominul abaixo dos candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/2014 da Cámara Hunicipal de Curlúva, Estado do Paranai:

1.1 GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - ENSINO SUPERIOR COMPLETO

1.1.1 Cargo: CONTADOR

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	STTUAÇÃO
81	5214	CRISTINA FERREIRA DA SILMA	854,421.789-69	DEFERIDO
92	\$274	DIEGO HENRY KAGATA	079.112.689-75	DEFERIOO
03	5183	FLIANE MORETRA DELFINO BUSCHAK	064.209.439-06	DEFERIDO
84	5201	JULIANO GARRETT GALVÃO	230.497.569-93	DEFERIDO
05	5235	PAULO DANIEL ANGELELI	883.079.779-32	DEFERIDO
85	5217	RENAN DE SOUZA LISBOA	684.172.719-88	DEFERIDO
97	5233	SANDRO CRESPO LUNA	043.140.819-02	DEFERIOR
89	5277	SEBASTIÃO AMBILDO DE LARA	537.327.409-78	DEFERIDO
89	\$271	SIRLEI CASTURINA GONÇALVES	025.813.119-59	DEFERIDO
10	5278	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	057.046.669-57	DEFERIDO
11	5209	VANTA BATASE DE CLIVETRA	028.750.199-02	DEFERIOO
12	5186	ALYNE MAYARA BRANCO PEREIRA	062.240.939-54	INDEFERIO
13	5254	GISELE CRISTINA VIETRA	929.719.199-35	INDEFERIOR
14	5225	HAXISON DA SILVA CHAVES	095.114.009-40	INDEFERIDO
15	5203	JACKSON DE LIMA BUENO	061.675.719-02	INDEFERIOR
16	5272	MARIANY MUNES DE OLIVEIRA	072.825.199-00	INDEFERIDO
17	5189	NAVARA SOUZA MOREIRA DE GODOY	855.115.529-92	INDEFERIOR
18	5262	PAULO SERFIO MARTINS MACHADO	850.734.859-12	INDEFERIO
19	5276	TIAGO BATISTA DE DLIVEIRA	048.721.089-14	INDEFERIOR

Curiúva (PR), es de agosto de 2014.

JOÃO VALCELIR FERREIRA Presidente da Cámara Municipal de Curiúva - Paraná

CLAUDETE ASSINÇÃO DA SILVA Presidente da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

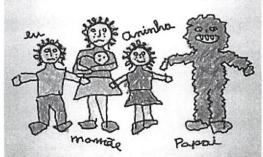


Fique por dentro das notícias da região

www. correionoticias



Quem bate na mulher machuca a família inteira.





Município de Japira

Pregão 17/2014 - Anexo 01



Processo 85/2014

	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
Lote 001 - FER	TILIZANTE FOSFATADO			
4.12.3114	SUPERFOSFATO SIMPLES	76,00	TON	1.000,00
	SUPERFOSFATO SIMPLES COM GARANTIA MÍNIMA DE: 18% DE P2O5; 16% DE Ca; 08% DE S			
	CHURCH STREET,	Lote 001 - FERTILIZANTE FOSFATADO 4.12.3114 SUPERFOSFATO SIMPLES SUPERFOSFATO SIMPLES COM GARANTIA MÍNIMA DE: 18% DE P2O5; 16% DE Ca;	Lote 001 - FERTILIZANTE FOSFATADO 4.12.3114 SUPERFOSFATO SIMPLES SUPERFOSFATO SIMPLES COM GARANTIA MÍNIMA DE: 18% DE P2O5; 16% DE Ca;	Lote 001 - FERTILIZANTE FOSFATADO 4.12.3114 SUPERFOSFATO SIMPLES SUPERFOSFATO SIMPLES COM GARANTIA MÍNIMA DE: 18% DE P2O5; 16% DE Ca;

PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 76.000,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 76.000,00

AGROSIQUEIRA - Siqueira e Siqueira Produtos Agropecuários Ltda Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 629 – Ibaiti – Pr Cnpj: 06.002.872/0001-75 – Insc. Est.: 902.953.55-80



ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

IBAITI 26 DE AGOSTO DE 2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º/Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

> Pedro Lopes de Sigueira. CPF: 337.904.699-04

- SALA 1 - ED M.A LUZIA (43) 3546-1465 / 3546-3854 Mail: TABELIONATONEGRAD@HOTMAIL.COM Reconnect (ats) firma(s) por SEMELHANÇA de

[EWISH2D5] FE BO LOPES DE SIQUISIRA....

Ibaiti-PR, 25 le Agosto de 2014. Em testemunho

RLA BENTO

ESCREVENTE FUNARPEN - SELO DIGITAL 3nCJ6 . gNg3u . bCQWd - q1FQ1 .

verdade.

Consulte ess ∋ selo e http://funarpen.com.br



FIRMA RECONHECIDA



SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA - ME CNPJ/MF 06.002.872/9007:75

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este Instrumento Particular de Contrato, os abaixo assinados:

ROBERTO CARLOS DE SIQUEIRA, Brasileiro, natural de Jaboti/Paraná, nascido em 12.12.1969, Solteiro Maior, filho de Esther Juventino de Siqueira e José Ribeiro de Siqueira, Empresário, devidamente inscrito no CPF sob n.º 943.490.109-04, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 4.835.563-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 279 — Centro em Ibaiti, Estado do Paraná, Telefone (43)546-5679 — Cep 84.900-000, e;

PEDRO LOPES DE SIQUEIRA, Brasileiro, natural de Jaboti/Paraná, Casado sob regime de Comunhão Parcial de bens com Sonia Cândida Marques de Siqueira, Empresário, filho de Carmelina Lopes de Siqueira e Pedro Marciano de Siqueira, devidamente inscrito no CPF sob n.º 337.904.699-04, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 1.903.138-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Campos Sales, 230 - Centro em Ibaiti, Estado do Paraná, Telefone (43)546-3176 - Cep 84.900-000.

Sócios Componentes da sociedade mercantil que girará sob o nome empresarial de "SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA — ME", com sede e foro na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 279-B — Centro na cidade de Ibaiti/Paraná, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) 06.002.872/0001-75, registrada na JUCEPAR — Junta Comercial do Paraná, sob n.º 4120508392-1, por despacho em sessão de 03.09.2003, e sua última alteração de contrato registrada sob n.º 2005379914-3 de 07.10.2005, resolvem alterar e consolidar os atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Controle de Arquivamento dos Atos

Atos	Número do Registro	Data do Registro	
Contrato Social	4120508392-1	03.09.2003	
1ª Alteração	2004063759-0	04.02.2004	
2ª Alteração	2004127454-7	05.04.2004	
3ª Alteração	2005379914-3		
•	4190091465-7	07.10.2005	

Alterações Contratuais

Cláusula 1ª

Alteração de Endereço da Matriz

Por decisão unânime entre os sócios, fica deliberado neste ato, a alteração da cláusula 2.ª do Contrato Social Primitivo, a qual diz respeito ao Endereço da Matriz e que de ora em diante passa a vigorar com a seguinte redação:

A sociedade terá sede e domicílio na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 629 – Centro na cidade de Ibaiti/Paraná – Cep 84.900-000, telefone (43)546-5679.

Cláusula 2ª

Extinção de Filial

Por decisão unânime entre os sócios, fica deliberado neste ato, a Extinção da Filial criada pela Terceira Alteração de Contrato Social, registrada na JUCEPAR sob número 2005379914-3 de 07.10.1007, cujo NIRE é 4190091465-7 com endereço na Rua Miguel J. Watfe, 555 — centre na cidade de Ibaiti/Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF 06.002.872/0002-56.

(



SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA - ME CNPJ/MF 06.002.87270003.75

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

Cláusula 1ª

Nome Empresarial

A sociedade girará sob o nome empresarial de "SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA – ME".

Cláusula 2ª

Sede Social

A sociedade terá sede e domicílio na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 629 – Centro na cidade de Ibaiti/Paraná – Cep 84.900-000, telefone (43)546-5679.

Cláusula 3ª

Capital Social

O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Participação
Roberto Carlos de Siqueira	8.000	8.000,00	40%
Pedro Lopes de Siqueira	12.000	12.000,00	60%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

Cláusula 4ª

Objeto Social

A sociedade terá por Objetivo:

- 1. Comércio Varejista de Fertilizantes, Corretivos, Agrotóxicos e sementes;
- 2. Comércio Varejista de Produtos Agropecuários;
- 3. Importação e Exportação de Bens, Mercadorias e Serviços;
- 4. Operações de Franchising "Franquia Comercial" como franqueador ou franqueado;
- 5. Compra e Venda de Produtos Agricolas.

Cláusula 5ª

Prazo de Duração e Início das Atividades

A sociedade iniciará suas atividades em 01.10.2003 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª

Administração da Sociedade

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios Roberto Carlos de Siqueira e Pedro Lopes de Siqueira, em conjunto ou individualmente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

Controle de Estabelecimento

Cidade	Estado	Endereço	Bairro	CEP
Ibaiti	Paraná	Avenida Gov. Paulo Cruz Pimentel, 629	Centro	84.900-000









SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA - ME CNPJ/MF 06.002.872/0001-75

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula 7ª

Impedimento de Uso Denon

É vedado, aos Administradores usarem o nome empresarial em atividades extranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª

Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Contados 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio vendedor liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula 9ª

Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 10^a

Exercício Social

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª

Deliberação dos Sócios

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 12ª

Aberturas de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 13ª

Pro Labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, devendo ser registrado como despesa na escrituração contábil.

Cláusula 14ª

Falecimento de Sócio

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação









SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA - ME CNPJ/MF 06.002.872/000147

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado na data do óbito ou interditamento, sendo seus haveres pagos máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas atualizadas monetariamente pela variação da TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, vencendo-se a primeira, 40 (quarenta) dias após o evento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subseqüentes.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 15ª

Por decisão unânime entre os sócios, fica eleito o foro da cidade de Ibaiti/Paraná, para solucionar qualquer discórdia em relação à esta sociedade.

Cláusula 16ª

Declaração de Microempresa

Os Administradores declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa, que o valor da receita bruta anual não excederá, no ano de sua constituição, o limite fixado no artigo 2.º, inciso I, da Lei Federal 9.842 de 05.10.1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3.º da referida Lei.

Cláusula 17ª

Declaração dos Administradores

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

> E por estarem devidamente contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 💸 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente que também assinam, sendo encaminado para o Registro e posterior Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

/Paraná, 21 de Maio de 2007.

SIQUEIRA

DRO LOPES DE SIQUEIRA

temunhas:

SECRETARIA GERAI

DANIEL DA CRUZ CARVAL

1 W Uli

CPF/MF 158.242.758-58

RG 23.798.636-X SSP/SF

RICARDO BIBETRO

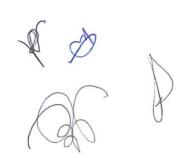
CPF/MF 027.943.629-76

RG 7.192.028-3 SSP/PR















Fone/Fax: (45) 3306-6657
Rua Visconde do Rio Branco, 589
CEP 85802-190 Bairro Neva
Cascavel - PR
fortecom@uol.com.br

<u>PROCURAÇAO</u>

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a EMPRESA: FORTECOM COMERCIAL LTDA, com sede na Rua: Visconde do Rio Branco, 589 - Bairro: Neva na Cidade de Cascavel Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.585.592/0001-25, representado neste ato por seu sócio-gerente Sr. LUIZ ADILSON MENEGAZZO, brasileiro, estado civil: Casado, profissão comerciante, residente e domiciliado na Rua: Visconde do Rio Branco, 589, Bairro: Neva na Cidade de Cascavel Estado do Paraná, nomeia e constitui seu representante legal SR. NATANIEL LIMA DA SILVA, estado cível solteiro. profissão Representante Comercial exclusivo da empresa acima citada, portador da Carteira de Identidade nº 2.172.453-0-SSP-PR e do CPF 329.070.959-00, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Luiz Adilson Menegazzo Socio-Diretor CPF 603.584.249-68 RG 4.352.906-4-SSP-PR CARTÓRIO SMARCZEWSKC ARTÓRI

3º TABELIONATO DE CASCAVEL
Rua Souza Naves, 3445 - CEP 85.801,120
Tel.: (45) 3038-5733 - Cascavel - Padra

Selo Digital Nº wXhu6.gixE39.70TBb, Controle: IPJAe.2rf

Consulte esse selo em http://funarpen.com br

Reconheço por Semelhança a firma de Luiz ADILSON

MENEGAZZO *0047* 7887A1*. Dou fé.

Cascavel-Paraná 25 de agosto de 2014 - 11.27 57h.
Em Testº da Verdade

Michele Ducatti Cakpairo da Silva - escrevente

ascavel 38,25 de Agosto de 2014.







VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2.172.453-0 26/04/1988 NOME NATANIEL LIMA DA SILVA RAIMUNDO PEDRO DA SILVA MARIA DOS ANJOS LIMA DA SILVA NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO FORTALEZA/CE 12/02/1959 DOC ORIGEM COMARCA=MARACANAU/CE, DA SEDE C.NASC 667 LIVRO=A9, FOLHA=167V CPF 329.070.959-00 CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOPBEL Douglas Haquin LEI Nº7.116 DE 29/08/83









FORTECOM BRASIL LTDA - ME QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ/MF - NR - 09.585.592/0001-25

LUIZ ADILSON MENEGAZZO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 21/06/1965, empresário residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco n 589, neva, CEP-85.802-190, portador da Cédula de Identidade RG. n 4.352.906-4, expedida pela SSP/PR e CPF n 603.584.249-68 e GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, solteiro, maior, nascido aos 04/09/1995, empresário residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco, n 589, neva, CEP-85.802-190, portador da Cédula de Identidade RG. n 12.941.043-4, expedida pela SSP/PR e CPF n. 076.038.059-70; únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de FORTECOM BRASIL LTDA - ME; com sede e foro em Cascavel, Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco n 589, Jardim Neva em Cascavel, Estado do Paraná, CEP-85.802-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nire 41207682198, e inscrita no CNPJ sob o n.09.585.592/0001-25, resolvem assim, alterar o contrato social e posteriores alterações;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome empresarial da sociedade para FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividade da sociedade para COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE: ALIMENTÍCIOS, ARMARINHOS, ARTESANATOS, AUDIO, BANHO, BRINQUEDO, CALÇA, CALÇADOS, CAMERAS DE AR, CAMPING, CARIMBOS, CORTINAS, COSMÉTICOS, DOMÉSTICA, ELÉTRICO, ELETRODOMÉSTICOS, EMBARCAÇÕES, ENCADERNAÇÃO, ESCOLAR, ESCRITÓRIO, ESPORTIVOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, FILMAGENS, FLORES NATURAIS, FOTOGRÁFICOS; GELO, RECICLADO, GRÁFICOS, HIDRÁULICOS, HIGIENE PESSOAL, HOSPITALARES, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, LIMPEZA, LIVROS, MADEIRA, MESA, MÓVEIS, OBRA DE ARTE, PAPELARIA, PERFUMARIA, PERSIANAS, PESCA, PLANTAS, PNEUMÁTICOS, PNEUS, PRESENTES, RECREATIVOS, SEGURANÇA, TAPEÇARIA, UNIFORMES, VASOS, VESTUÁRIO, VÍDEO, VIDROS, E CONSTRUÇÃO EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E ODONTOLOGICOS, SEGURANÇA, **EQUIPAMENTOS** DE HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRICO DE MANUTENÇÃO DE ENERGIA, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE ODONTO-MÉDICOS-HOSPITALARES PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA, COMERCIO SISTEMA DE **EQUIPAMENTOS APARELHOS** E MAQUINAS, DE ATACADISTA COMÉRCIO ATACADISTA DE AGROPECUÁRIO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta Mil), quotas totalmente integralizados, ficam assim distribuídos entre os sócios:

R\$ 49.500,00 **49.500 QUOTAS** LUIZ ADILSON MENEGAZZO 500,00 **500 OUOTAS** GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO R\$ 50.000,00 **50.000 QUOTAS** TOTAL

CLÁUSULA QUARTA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio LUIZ. ADILSON MENEGAZZO, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades CART estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, MARCZ berrodomo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVELOS ULA QUINTA: A qualquer tempo, o administrador prestará contas justificadas de sua 2 5 A60. 20 de patrimonial e do balanço de resultado o selo está na última folha.

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

EMBAMO

FORTECOM BRASIL LTDA - ME QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ/MF - NR - 09.585.592/0001-25



CLÁUSULA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará, suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer á administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LUIZ ADILSON MENEGAZZO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 21/06/1965, empresário residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco n 589, neva, CEP-85.802-190, portador da Cédula de Identidade RG. n 4.352.906-4, expedida pela SSP/PR e CPF n 603.584.249-68 e GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, solteiro, maior, nascido aos 04/09/1995, empresário residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco, n 589, neva, CEP-85.802-190, portador da Cédula de Identidade RG. n 12.941.043-4, expedida pela SSP/PR e CPF n. 076.038.059-70; únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de FORTECOM COMERCIAL LTDA-ME; com sede e foro em Cascavel, Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco n 589, Jardim Neva em Cascavel, Estado do Paraná, CEP-85.802-190, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nire 41207682198, e inscrita no CNPJ sob o n.09.585.592/0001-25, resolvem assim, consolidar seu contrato social e posteriores alterações;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Visconde do Rio Branco n 589, Jardim Neva, CEP: 85.802-190, Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas:

CARTSUBSCITAS;

MARCZEWE ADILSON MENEGAZZO possui 49.500 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentas) quotas, no valor de Tel.:(45) 3038-5733 CR\$449.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizados;

2 5 AGO. CABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO possui 500 (Quinhentas) quotas no valor de, R\$ 500.0

O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.

O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLNA. A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

EMBRAIO

FORTECOM BRASIL LTDA - ME QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ/MF - NR - 09.585.592/0001-25



CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social o ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE: ALIMENTÍCIOS, ARMARINHOS, ARTESANATOS, AUDIO, BANHO, BRINQUEDO, CALÇA, CALÇADOS, CAMA, CAMERAS DE AR, CAMPING, CARIMBOS, CORTINAS, COSMÉTICOS, DOMÉSTICA, ELÉTRICO, ELETRODOMÉSTICOS, EMBARCAÇÕES, ENCADERNAÇÃO, ESCOLAR, ESCRITÓRIO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, FILMAGENS, FLORES ESPORTIVOS. FOTOGRÁFICOS; GELO, RECICLADO, GRÁFICOS, HIDRÁULICOS, HIGIENE PESSOAL, HOSPITALARES, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, LIMPEZA, LIVROS, MADEIRA, MESA, MÓVEIS, OBRA DE ARTE, PAPELARIA, PERFUMARIA, PERSIANAS, PESCA, PLANTAS, PNEUMÁTICOS, PNEUS, PRESENTES, RECREATIVOS, SEGURANÇA, TAPEÇARIA, UNIFORMES, VASOS, VESTUÁRIO, VÍDEO, VIDROS, E CONSTRUÇÃO EM MANUTENÇÃO INSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE GERAL; PRESTAÇÃO DE ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRICO DE ENERGIA, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE ODONTO-MÉDICOS-HOSPITALARES E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA, COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Fevereiro de 2008, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições para sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio LUIZ ADILSON MENEGAZZO, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A qualquer tempo, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará, suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes com do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação matrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Tel.:(45) 3038 paragrafo Unico – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em 2 5 relação ao seu sócio.

O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA. A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

Q

FORTECOM BRASIL LTDA - ME QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ/MF - NR - 09.585.592/0001-25



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias de igual teor e forma.

Cascavel PR, 28 de Fevereiro de 2.014.

LUIZ ADILSON MENEGAZZO

GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO

Testemunhas:

TELMA DUTRA TELLES RG - 7.539.267-2 SSP-PR

JOEL EUFRASIO RG – 4.238.410-0 SSP-PR JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2014
SOB NÚMERO: 20141462086
Protocolo: 14/146208-6, DE 05/03/2014

Protocolo: 14/146208-6, UE U
Empresa: 41 2 0768219 8
FORTICOM COMERCIAL LITDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

FUNARPEN PR

Selo de autopolita de dilicado ARC

FCC39224 38-5/33 CASCA

5 AGO. 2014

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

0











GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

001 / 001 Página:

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0768219-8

CNPJ

09.585.592/0001-25

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

14/08/2013

Data de Início de Atividade 08/02/2008

Endereço Completo (Logradouro, № e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 589, JARDIM NEVA, CASCAVEL, PR, 85.802-190

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE: ALIMENTÍCIOS, ARMARINHOS, ARTESANATOS, AUDIO, BANHO, BRINQUEDO, CALÇA, CALÇADOS, CAMA, CAMERAS DE AB, CAMPING, CORTINAS, COSMÉTICOS, DOMÉSTICA, ELÉTRICO, ELETRODOMÉSTICOS, EMBARCAÇÕES, ENCADERNAÇÃO, ESCOLAR, ESCRITÓRIO, ESPORTIVOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, FILMAGENS, FLORES NATURAIS, FOTOGRÁFICOS; GELO, RECICLADO, GRÁFICOS, HIDRÁULICOS, HIGIENE PESSOAL, HOSPITALARES, INFORMATICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, LIMPEZA, VIDROS, MADEIRA, MESA, MOVEIS, OBRA DE ARTE, PAPELARIA, PERFUMARIA, PERSIANAS, PESCA PLANTAS, PNEUMATICOS, PNEUS, PRESENTES, RECREATIVOS, SEGURANÇA, TAPEÇARIA, UNIFORMES, VASOS, VESTUÁRIO, VÍDEO, VIDROS, E CONSTRUÇÃO EM GERAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO, MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRICO DE ENERGIA, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE ODONTO-MÉDICOS-HOSPITALARES E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARÁ USO AGROPECUÁRIO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSÍVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.

Capital: R\$

50.000,00 (CINQUENTA MIL REALS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Prazo de Duração

(Lei nº 123/2006)

Capital Integralizado: R\$ (CINQUENTA MIL REALS) 50,000,00

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio 49.500,00 SOCIO

Administrador

Término do Mandato XXXXXXXXX

LUIZ ADILSON MENEGAZZO

603.584.249-68

500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

076.038.059-70

GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO

Último Arquivamento

Data: 07/03/2014

Número: 20141462086

Situação REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

XXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 25 de julho de 2014

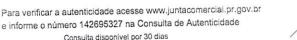
14/269532-7

motto:

SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL







Presidência da República Casa Civil Medida Provisória № 2.200-2. de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 25/07/2014 Junta Comercial do Paraná CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MIREG

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANA

A Sociedade FORTECOM BRASIL LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/08/2013, NIRE: 41.2.0768219-8, CNPJ: 09.585.592/0001-25, estabelecida na RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 589, JARDIM NEVA, CASCAVEL, PR, CEP: 85.802-190, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CASCAVEL PARANA - PE	R, 04 de Setembro de 2013. - Galoriel Augusto Menagosol Sócio: GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO
Para uso exclusivo da Junta Comercial:	
	Etiqueta de registro JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/09/2013 SOB NÚMERO: 20135179696 Protocolo: 13/517969-6, DE 05/09/2013 BEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



04/09/2013

http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php

Cold to a Departments, Industria schombio. Extensy The service of the complementary of the complementa



Fone/Fax: (45) 3306-66 Rua Visconde do Rio Branco, 589
CEP 85802-190 Bairro Neva
Cascavel - PR
fortecom@uol.com.br

À Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná

A Pregoeira Sra. Elisangela Heidgger Bento Watfe e Equipe de Apoio

Ref. Pregão Presencial nº 017/2014 - PMJ

DECLARAÇAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhores (as)

A empresa FORTECOM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 09.585.592/0001-25 e inscrição Estadual nº 90.642.603-06 sediada na Rua: Visconde do Rio Branco, 589 — Bairro: Neva na Cidade de Cascavel Estado do Paraná, DECLARAMOS, sob as penas da Sei, que conhecemos e aceitamos as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para nossa habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habitação, nos termos do art. 4º Inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002













uação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2014

uação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

pções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

ata Inicial	Data Final	Detalhamento		
1/01/2009	31/08/2013	Excluída por Opção do Contribuinte		

pções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

endamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da
05/12/2013 10:23		Convertido em Opcão	Opção
		Convertido em Opção	

tos Futuros (Simples Nacional)

entos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

entos Futuros no SIMEI: Não Existem

Je aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

oltar

Política de Privacidade e Condições de Uso











Fone/Fax: (45) 3306-6657 Rua Visconde do Rio Branco, 589 CEP 85802-190 Bairro Neva Cascavel - PR fortecom@uol.com.br

PROPOSTA DE PREÇO.

À

Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná

A Pregoeira Sra. Elisangela Heidgger Bento Watfe e Equipe de Apoio

Ref. Pregão Presencial nº 017/2014 - PMJ

A empresa: FORTECOM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 09.585.592/0001-25 com inscrição Estadual nº 90.642.603-06, situado na Rua: Visconde do Rio Branco nº 589 — Sala 01 — Bairro: Neiva CEP 85802-190 — na Cidade de Cascavel Estado do Paraná, com o Fone/Fax 045-3306-6657 e e-mail fortecom@uol.com.br ou vendasfortecom@uol.com.br , tem a satisfação de apresentar abaixo nossa proposta em referencia a Aquisição Fertilizante Fosfato Super Simples instaurado pela Prefeitura Municipal de Japira Estado do Paraná, em referencia ao PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2014 — PMJ

LOTE ÚNICO:

ITEM	QTDE/UNID	ESPECIFICAÇAO		R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01		Fertilizante fosfatado simples) com garantia mín P2O5, 16% de Ca, 08% de MARCA: GALVANI FABRICANTE:	(Superfosfato nima de 18% de e S		
		FERTILIZANTE S/A	GALVANI	990,00	75.240,00



Fone/Fax: (45) 3306-66 Rua Visconde do Rio Branco, 589
CEP 85802-190 Bairro Neva
Cascavel - PR
fortecom@uol.com.br

OBS.: CONDIÇOES GERAIS CONFORME O EDITAL.:

> Banco do Brasil Agencia 1460-5 Agencia 88888-5

Estamos cientes de todas as normas do edital acima descrito, e colocamos ao dispor desta comissão para qualquer assunto que julgar-se necessário no fone/fax 045-3306-6657 ou e-mail fortecom@uol.com.br OU vendasfortecom@uol.com.br

CARTÓRIO SMARCZEWSKI 3° TABELIONATO DE CASCAVEL Rua Souza Naves, 3445 - CEP 85.801-120 Tel.: (45) 3038-5733 - Cascavel - Paraná CARTORIS Cartório Smarczewski Cordialmente Selo Digital № bXhu6.gNw39.Vd6Bb, Controle: IWnAe.20 Consulte esse selo em http://funarpen.co Reconheço por Semelhança a MENEGAZZO. *0047* 788785*. Dou fé Cascavel-Paraná, 25 de agosto d Luiz Adilson Menegazzo Em Test Michele Ducatti Carneiro Fortecom Brasil Ltda.

Fortecom Brasil Ltda.

Fortecom Bairro New Cascavel - PR.

CEP 85802-190 - Cascavel - PR. CPF 603.584.249-68 RG 4.363.906-4-SSP-PR Socio-Diretor Cascavel PR, 25 de Agosto de 2014.



Fone/Fax: (45) 3306-6657
Rua Visconde do Rio Branco, 589
CEP 85802-190 Bairro Neva
Cascavel - PR
fortecom@uol.com.br

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPIRA
PREGAO PRESENCIAL © 017/2014-PMJ

ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 09h00min DO DIA 26/08/2014

ABERTURA DIA 26/08/2014

HORARIOS AS: 09h30min

Protocolo de Recebimento

Recebemos em <u>26/08/14</u>

às 00: 3/ hs. Nº 177,14

Objeto: Aquisição de Fertilizante Fosfato Super Simples

EMPRESA: FORTECOM COMERCIAL LTDA

CNPJ 09.585.592/0001-25 — I.E 90.642.603-06

AGROSIQUEIRA – Siqueira e Siqueira Produtos Agropecuários Ltda Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 629 – Ibaiti – Pr Cnpj: 06.002.872/0001-75 – Insc. Est.: 902.953.55-80



ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA-ME inscrito no CNPJ/MF sob n.º 06.002.872/0001-75, Av. PAULO CRUZ PIMENTEL 629. Telefone: (043) 3546-5679, CEP, 84900-000.

Ibaiti 26 de Agosto de 2014.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$75.620,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais);

Condição de Pagamento: a vista.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

Proposta impressa pelo programa ESProposta;

CD com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

Pedro Lopes de Siqueira. RG 1.903138-1 FIRMA RECONHECIDA

Ø 24

TABELIONATO

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED M.^ LUZIA

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED M.^ LUZIA

RECONTROL ANTERIOS DE ANTO COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

RECONTROL AS INTRA SERVELHANÇA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

RECONTROL AS INTRA SERVELHANÇA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

IDAITI-PR, 25 le Agosto de 2014. Em testemunho da verdade.

ANA CARLA BENTO ESCREVENTE

FUNARPEN · SELO DIGITAL 7nCJ6 . gNc3u . gTeWd - q6JQ1 . MFfS Consulte ess \ni selo e http://funarpen.com.br

Município de Japira

Pregão Presencial 17/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.002.872/0001-75

Fornecedor: Siqueira & Siqueira Produtos Agropecuários Limitada

Endereço: Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel 629 Loja - Centro - Ibaiti/PR - CEP 84900-000

Telefone: 4335465679

E-mail: agrosiqueira@brturbo.com.br

Celular: 4384370459

Inscrição Estadual: 9029535580

CPF: 337.904.699-04

Fax: 4335465679

Telefone contador:

Contador:

RG: 19031381

Representante: Pedro Lopes de Sigueira

Endereço representante: Rua Campos Sales 230 Casa - Centro - Ibaiti/PR - CEP 84900-000

Telefone representante: 4335465679

E-mail representante: agrosiqueira@brturbo.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 602-5 - Sigueira e Sigueira - Ibaiti/PR

Conta: 14517-3

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001 - FERTILIZANTE FOSFATADO Nº Item Descrição do Produto / Serviço Qtde. Unid. Preco Máximo Marca Preço Unitário Preço Total 001 SUPERFOSFATO SIMPLES 76,00 TON 1,000,00 Fertilize 995.00 75.620.00

SUPERFOSFATO SIMPLES COM GARANTIA MÍNIMA DE:

18% DE P2O5; 16% DE Ca: 08% DE S

PREÇO TOTAL DO LOTE:

TOTAL DA PROPOSTA:

75.620,00 75.620.00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias

Siqueira & Siqueira Produtos Agropecuários Limitada CNPJ: 06.002.872/0001-75











ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS" SIQUEIRA E SIQUEIRA PRODUTOS AGROPECUARIOS

LTDA

CNPJ: 06.002.872/0001-75

AV. GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 629

CIDADE: IBAITI - PR CEP: 84.900.000

TELEFONE/FAX: 3546-5679

26.08.2014 - hs: 9:30

Protocolo de Recebimento

Recebemos em <u>26/08/14</u> às <u>08</u>: <u>30</u> hs. Nº 175/14



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e catorze (2014), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, MARCIO HONÓRIO GONÇALVES e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria n.º 009/2014 de 08/01/2014, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 -"Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente á aquisição de fertilizante fosfatado (superfosfato simples), relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, das empresas FORTECOM COMERCIAL LTDA, sediada na Cidade de Cascavel/PR, representada neste ato pelo Procurador Sr. NATANIEL LIMA DA SILVA e AGROSIOUEIRA -SIQUEIRA e SIQUEIRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, sediada na Cidade de Ibaiti/PR, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. PEDRO LOPES DE SIQUEIRA. Ás 09h35min foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, a Pregoeira acredita que as proponentes, estão credenciadas e aptas a participarem efetivamente da fase de lances verbais. A empresa AGROSIQUEIRA - SIQUEIRA e SIQUEIRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, não apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação de ME, portanto a mesma não poderá ser beneficiada de acordo com a Lei Complementar nº. 123/2006. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação das proponentes, onde foi conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Representantes Presentes. A proponente FORTECOM COMERCIAL LTDA. deixou de apresentar conforme edital Item 07.02 (Proposta digital impressa pelo programa EsProposta em via rubricada e assinada pelo titular ou representante legal sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas), sendo apresentado no





A



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR JAPIR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

envelope da proponente Pen-Drive e Proposta de Preços (anexo do edital) com reconhecida em cartório, sendo a mesma considerada DESCLASSIFICADA pela Pregoeira, por não apresentar a proposta impressa pelo programa EsProposta conforme pede edital, inclusive o modelo anexo VII do edital, pedia que o referido anexo deveria acompanhar o CD com o arquivo da proposta digital gravada e proposta impressa pelo programa EsProposta. O representante da proponente não aceitou a desclassificação, manifestando sua intenção de recurso. A Pregoeira acatou o pedido de recurso da proponente, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando a outra proponente AGROSIQUEIRA desde logo intimada para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar no término do prazo do recorrente em conformidade ao Item 10.01 do edital. A proponente AGROSIQUEIRA - SIQUEIRA e SIQUEIRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA estava de acordo com o Edital de Licitação, sendo considerada CLASSIFICADA. Ficando então no aguardo dos prazos recursais, para continuidade do processo licitatório, que depois de protocolado os recursos será encaminhado ao Procurador Jurídido para análise e Parecer, depois marcada nova data de abertura novamente publicada em Diário Eletrônico do (www.japira.pr.gov.br) e Diário Oficial do Município (Jornal Correio Notícias) e também comunicado ás proponentes via e-mail. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou a decisão aos presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeiro

MARCIO HONÓRIO GONÇALVES

Equipe de Apoio

PEDRO LOPES DE SIQUEIRA

CEDIELTON ARNALDO DECOL Equipe de Apoio

REGINA MARIA DE O. SANTOS

Equipe de Apoio

NATANIEL LIMA DA SILVA





Fone/Fax: (45) 3306-665 Rua Visconde do Rio Branco, 589 CEP 85802-190 Bairro Neva Cascavel - PR fortecom@uol.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Ref. Pregão Presencial N.º 17/2014 - TMJ

Protocolo de Recebimento

Recebemos em

às_16:00 hs.N°

Elisangela Heidgger Bento Dir. Depto. de Lititação, Contratos e Convênios. Rg: 7.306.067-2 Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013

PEDIDO DE RECURSO

A empresa: **FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME**, com sede na Rua: Visconde do Rio Branco, 589 – Bairro: Neva CEP 85802-190 – na cidade de Cascavel Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **09.585.592/0001-25**, por intermédio de mim representante legal Luiz Adilson Menegazzo portador do RG 4.353.906-4 – SSP-PR e do CPF 603.584.249-68, apresentou uma proposta de forma digital, em um pen drive onde o mesmo ficou a disposição deste município, também apresentou a proposta de forma escrita e assinada .

Sendo que no edital também solicita a proposta gerada no programa ESPROPOSTA, impressa, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal.

Alegamos que a proposta poderia ser impressa na hora e assinada pelo representante legal da empresa, sendo que o mesmo encontrava-se presente.

Esta havendo um excesso de preciosismo no edital, conforme Artigo 5° Parágrafo Único do Decreto 550, A administração pode aceitar essa situação para ampliar a disputa do processo, sendo assim beneficiaria a administração publica a Senhora Pregoeira Elisangela Heidgger teria poderes de discricionariedade de aceitar a proposta tendo em vista que a mesma foi apresentada por meio digital, ampliando dessa forma a disputa e atendendo ao principio da isonomia

Luiz Adilson Menegazzo

CPF 603.584.249-68

RG 4.353.906-4-SSP-PR

Socio-Proprietario

09.585.592/0001-25

Fortecom Brasil Ltda.

Rua Visconde do Rio Branco, 589 Bairro Neva

| CEP 85802-190 - Cascavel - PR |

Cascavel PR, 22 de agosto de 2014.



RECURSO P/ CONTRA-RAZÃO EM 03 DIAS ÚTEIS - PP 018/2014-PMJAPIRA

De:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA

(licita.japira@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 29 de agosto de 2014 16:12:51

Para:

agrosiqueira@brturbo.com.br (agrosiqueira@brturbo.com.br)

1 anexo

RECURSO - FORTECOM.pdf (406,4 KB)

Boa tarde;

Segue anexo, recurso protocolado pela empresa FORTECOM.

Informo que V.S. tem o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia 01/09/2014 encerrando em 03/09/2014, para protocolo de contra-razão.

Att.

Elisangela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios Portaria 093/2013 de 13/05/2013



PROCURADORIA JURÍDICA

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401 - e-mail: japira@pop.com.br



PARECER PGJ N.° 009/2014

Ao Execelntíssimo Senhor
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 017/2014, RECURSO, NEGA-SE PROVIMENTO.

FATOS:

O Município de Japira, promoveu licitação para contratação de empresa para fornecimento de fertilizantes fosfato (superfosfato simples).

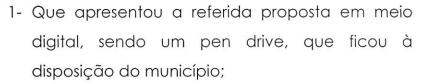
A empresa FORTECOM COMERCIAL LTDA, desclassificada, conforme consta da ata de julgamento, por deixar de apresentar documento exigido pelo Edital de Licitação (item 07.02), sendo a proposta digital impressa pelo programa EsProposta em via rubricada e assinada pelo representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

A empresa FORTECOM COMERCIAL LTDA, apresentou recurso alegando em síntese:



PROCURADORIA JURÍDICA

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (2043) 3555-1401 - e-mail: japira@pop.com.br



- 2- Que a proposta poderia ser impressa na hora e assinada pelo representante que estava presente;
- 3- Por fim, informa que sua exclusão comprometerá a competitividade do processo e ferirá o princípio da isonomia.

Desta forma recebo o recurso da empresa FORTECOM COMERCIAL LTDA e lhe nego provimento pelos fundamentos a seguir:

É dever da Administração, ao realizar licitação, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado o que ficou bastante claro na análise do Edital.

Se sabe que a administração se encontra vinculada ao edital, de forma que toda exigência deve ser atendida, não se tratando de mera formalidade que se poderia ser sanada ou ignorada pela Comissão ou por este parecerista.

Isto pois o Edital é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes.

Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada"



PROCURADORIA JURÍDICA

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401 - e-mail: japira@pop.com.br

O art. 41, §2°, da Lei 8.666 fixa prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital

Ressalta-se que, a previsão do Edital em comento não fere qualquer princípio do direito administrativo estando, pois, amparada na legalidade.

que levaria à sua exclusão do processo.

Analisando o feito, verifica-se que a empresa recorrente foi desclassificada no procedimento licitatório, pois deixou de apresentar documento indispensável, segundo o subitem 07.02, ou seja, documento indispensável para apresentação da proposta.

Outrossim, não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

Há que se considerar que a impressão do documento e posterior assinatura do mesmo pelo representante feriria dispositivo legal e o princípio da legalidade, aqui defendido. Tal fato caracterizaria a inclusão posterior de documento.

Complementando o exposto, vale lembrar que não cabe à comissão de licitação promover diligência visando a inclusão



PROCURADORIA JURÍDICA

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401 - e-mail: japira@pop.com.br



posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Vejamos a lei de licitações:

"Art. 43, §3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."

Desta forma a empresa deixou de cumprir requisito do Edital no tocante a sua proposta.

Diante disso<u>, salvo melhor juízo</u>, <u>entendemos pelo</u> <u>não provimento do recurso da empresa FORTECOM COMERCIAL LTDA, para</u> <u>ao final MANTER EM TODOS OS SEUS TERMOS A DECISÃO DA COMISSÃO DE</u> <u>LICITAÇÃO</u>

Sem mais para momento.

Japira 18 de setembro de 2014.

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS

Procurador Municipal OAB/PR 47039



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



★ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fica marcado para o dia 30/09/2014 às 08h30min, o seguimento da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o objetivo de promover a <u>aquisição de fertilizante fosfatado (superfosfato simples)</u>, para a fase de lances verbais e abertura dos envelopes nº 02 — HABILITAÇÃO das empresas consideradas CLASSIFICADAS na sessão do dia 22/08/2014.

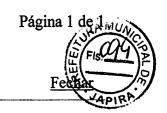
Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Ramal 211.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br e Diário Oficial do Município (Correio Notícias).

Japira, 19 de setembro de 2014.

ELISANGELA HENGGER BENTO WATFE

Pregoeira



AVISO DE REABERTURA - PP 017/2014-PMJAIRA

De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE JAPIRA**

(licita.japira@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 19 de setembro de 2014 13:08:04

Para: agrosiqueira@brturbo.com.br (agrosiqueira@brturbo.com.br)

Conjunto de caracteres: Seleção Automática

1 anexo

5 - Aviso de Continuidade da Licitação - nova data.doc (157,5 KB)

Elisangela Heidgger Bento Watfe Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios Portaria 093/2013 de 13/05/2013







69/90/91

No de Inscrição

Data do Mascimento

PEDRO LOPES DE SIQUEIRA

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Secretaria da Receita Federal AGNESAR AG OIRÉTRINIM









	VÁLIDO EM TO	DO O TE	RRITÓRIO NA Emitido em	The second secon
PEDRO I	OPES DE STOUETRA		10-1999	04/04
Assina	ure 	g-161-102	e to the	. // 70
480				
	e documento é o c SSOAS FÍSICAS - C casos pravistos n			ADASTRO DE ceiros, salvo



AGROSIQUEIRA – Siqueira e Siqueira Produtos Agropecuários Ltda Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 629 – Ibaiti – Pr Cnpi: 06.002.872/0001-75 – Insc. Est.: 902.953.55-80

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa <u>SIQUEIRA E SIQUERIA PROD. AGROPECUARIOS LTDA - ME</u>, inscrita no CNPJ nº <u>06002872/0001-75</u>, por intermédio de seu representante legal o Sr..Pedro Lopes de Siqueira, portador da carteira de identidade nº1.903138-1 e do CPF nº ..337.904.699-04, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Ibaiti, 26 de agosto de 2014.

Pedro Lopes de Siqueira. CRF: 337.904699-04 FIRMA RECONHECIDA

TABELIDNATO PROTESTOR DATE

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

RECONTRECA DE SIQUEIRA.

IDAITI-PR, 25 Je Agosto de 2014. Em testemunho da verdade.

ANA CARLA BENTO ESCREVENTE

FUNARPEN SELO DIGITAL RNCJ6 gN23u . AkxWd - qHQQ' . MFfS

Consulte ess e selo e http://funarpen.com.br







AGROSIQUEIRA – Siqueira e Siqueira Produtos Agropecuários Ltda Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 629 – Ibaiti – Pr Cnpj: 06.002.872/0001-75 – Insc. Est.: 902.953.55-80

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.002.872/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pedro Lopes de Siqueira, portador da carteira de identidade nº.1.903.138-1 e do CPF nº 337.904.699-04, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ibaiti, 26 de agosto de 2014.

Pedro Lopes de Siqueira. RG 1,993138-1

FIRMA RECONHECIDA

TABELIONATO DE NOTAS E PROMISSIONES DE SIQUEIRA.

IDAITI-PR. 25 Ie Agosto de 2014. Em testemunho da verdade.

ANA CARLA BENTO ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL JnCJ6 . gNd3u . 4kWWd - qN5Q1 . MFfS

Consulte ess 3 selo e http://funarpen.com.br

AGROSIQUEIRA – Siqueira e Siqueira Produtos Agropecuários Ltda Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 629 – Ibaiti – Pr Cnpj: 06.002.872/0001-75 – Insc. Est.: 902.953.55-80



ANEXO VI

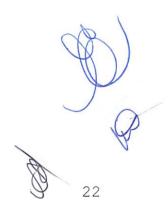
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa <u>SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA-ME</u>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <u>06.002.872/0001-75</u>, sediada à Av. PAULO CRUZ PIMENTEL 629. , DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IBAITI, 26 de AGOSTO de 2014.

Pedro Lopes de Siqueira. RG 1.903138-1 FIRMA RECONHECIDA





AGROSIQUEIRA – Siqueira e Siqueira Produtos Agropecuários Ltda Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 629 – Ibaiti – Pr Cnpi: 06.002.872/0001-75 – Insc. Est.: 902.953.55-80



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ, que a proponente SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 06.002.872/0001-75, com sede na cidade de IIBAITI, Estado PARANA, à Rua/Av. PAULO CRUZ PIMENTEL 629, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Ibaiti, 26 de Agosto de 2014.

Redro Lopes de Siqueira. RG 1.903138-1 FIRMA RECONHECIDA

TABELIO NATO STATO

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - ED M.º Luzia Fone/Fax (43) 3546-1465 / 3546-3854 E-Mail: TaBELIONATONEGRAO@HOTMAIL.COM COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

da

Reconneço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

Ibaiti-PR, 25 le Agosto de 2014. Em testemunho

verdade.

FUNAR' EN - SELO DIGITAL BnCJ6 . gNE3u . HuTWd - qQwQ1 .

ANA CARLA BENTO

ਅਸਾਠ Consulte ess ∋ selo e http://funarpen.com.br A STATE OF THE STA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

R	EPÚBLICA FEDERA	ATIVA DO	BRASIL	•		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA						
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.002.872/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 03/09/2003					
NOME EMPRESARIAL SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD.	AGROPECUARIOS LTDA - ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME E SIQUEIRA PRODUTOS AGROP						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE EC	CONÔMICA PRINCIPAL de outros produtos não especi	ficados anterio	rmente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES Não informada	S ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JU 206-2 - SOCIEDADE EMPRESA						
LOGRADOURO AV GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL		NÚMERO 629	COMPLEMENTO LOJA			
CEP 84.900-000 BAIRRO/ CENTF	/DISTRITO RO	MUNICÍPIO IBAITI		UF PR	2	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 109/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emito no dia 22/08/2014 às 10:52:52 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 197482014-88888872

Nome: SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD.

AGROPECUARIOS LTDA - ME CNPJ: 06.002.872/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em Jeu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de "nóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

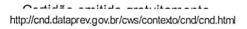
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/07/2014. Válida até 06/01/2015.







Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação







MINISTÉRIO DA FAZENDA Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUARIOS LTDA - ME

CNPJ: 06.002.872/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:21:22 do dia 22/08/2014 < hora e data de Brasília>.

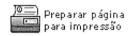
Válida até 18/02/2015.

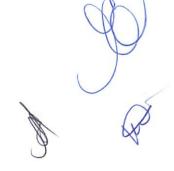
Código de controle da certidão: 5B64.6065.9D47.A702

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta







Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 12226640-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.002.872/0001-75

Nome: SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD AGROPECUARIOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/12/2014 - Fornecimento Gratuito



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 12226640-90

Emitida Eletronicamente via Internet 22/08/2014 - 11:11:36

Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR





MUNICIPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

-CertidãoRequerente	——Protocolo ——
29113 O MESMO	1055/2014
-Validade	
22/11/2014	
-Finalidade	
DIVERSOS	
-ControleRazão Social	
	IRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
-CNPJ/CPFInscriçã	o Estadual — Alvara —
06.002.872/0001-75	681/R/2014
-Endereço da empresa	
AV GOV PAULO CRUZ PIMENTEL 62	9
-CNAE/Atividades	
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS	PRODUTOS NAO ESPEC

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

IBAITI, 22 de AGOSTO de 2014

Emitido por : GUSTAVO GABRIEL SIMAS

RG 5.553.481-0 SSP/PR DIR. DO DEP DE TRIBUTAÇÃO Portaria N° 024 de 07/01/2013

IMPRIMIR VOLTAR





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

06002872/0002-56

Razão Social: SIQUEIRASIQUEIRA PRODAGROPECUARIO LTDA

Endereço:

AV GOV PAULO CRUZ PIMENTEL / CENTRO / CURITIBA / PR /

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

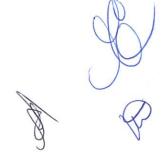
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2014 a 16/09/2014

Certificação Número: 2014081806493582867710

Informação obtida em 22/08/2014, às 11:17:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUARIOS LTDA - ME (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 06.002.872/0001-75 Certidão nº: 59097933/2014

Expedição: 22/08/2014, às 11:24:38

Validade: 17/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUARIOS LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.002.872/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 3.1.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
41205083921

NOME EMPRESARIAL
SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD AGROP LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário
NATUREZA DO LIVRO
entrega ao fisco
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

98.83.91.84.FE.F3.38.F8.4E.84.4C.F3.14.92.64.25.98.90.BC.97

ESTE LIVRO FOI ASSINADO CO	M OS SEGUINT	ES CERTIFICADOS DI	GITAIS:	
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
SOCIO ADMINISTRADOR	33790469904	PEDRO LOPES DE SIQUEIRA:33790469904	6097806735498451344	24/06/2014 a 23/06/2017
Contador	15824275858	DANIEL DA CRUZ CARVALHO	301089989856561623722 86118313892047186	13/09/2012 a 13/09/2015



NÚMERO DO RECIBO:

98.83.91.84.FE.F3.38.F8.4E.84.4C.F3. 14.92.64.25.98.90.BC.97-3 Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2014 às 14:32:33

C9.7E.39.89.71.D2.DE.4E 86.06.58.B3.F3.3A.52.DE

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:

SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD AGROP LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013

CNPJ: 06.002.872/0001-75

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
Receita Operacional	R\$ 741.738,07
VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 741.738,07
(-) Deducoes	R\$ (16.213,72)
(-) (-) ICMS	R\$ (8.597,05)
(-) (-) COFINS	R\$ (6.258,02)
(-) (-) PIS	R\$ (1.358,65)
Receita Líquida	R\$ 725.524,35
(-) Custos Mercadorias Vendidas	R\$ (641.649,30)
(-) (+) ESTOQUE INICIAL	R\$ (1.237.499,31)
(-) (+) COMPRAS A PRAZO	R\$ (524.472,61)
(-) (+) FRETES E CARRETOS	R\$ (792,93)
(-) (+) ICMS S/DEVOLUCOES	R\$ (33,12)
(-) DEVOLUCOES DE COMPRAS	R\$ 3.176,00
(-) ICMS S/COMPRAS	R\$ 11.435,99
(-) PIS S/COMPRAS	R\$ 754,93
(-) COFINS S/COMPRAS	R\$ 3.477,08
(-) ESTOQUE FINAL	R\$ 1.102.304,67
Lucro Bruto	R\$ 83.875,05
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (15.746,00)
(-) Despesas Administrativas	R\$ (31.979,72)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (8.294,20)
(-) 13° SALÁRIO	R\$ (1.169,55)
(-) FÉRIAS	R\$ (3.435,42)
(-) INSS	R\$ (2.674,08)
(-) FGTS	R\$ (1.000,65)
(-) TAXAS DIVERSAS	R\$ (1.083,11)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (407,89)
(-) TELEFONE	R\$ (5.378,48)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (7.605,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (450,00)
(-) MATERIAL USO/CONSUMO	R\$ (481,34)
(-) DESPESAS COM VENDAS	R\$ (15.746,00)
(-) AMOSTRAS GRÁTIS	R\$ (300,00)
(-) ALUGUÉIS	R\$ (13.950,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (1.496,00)
Outras Receitas Operacionais	R\$ 22(0)

A S

Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:

SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD AGROP LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013

CNPJ: 06.002.872/0001-75

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 22,09
Resultado operacional líquido	R\$ 36.171,42
Resultado Antes do IR	R\$ 36.171,42
(-) Provisões	R\$ (8.681,13)
(-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ (5.425,71)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (3.255,42)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 27.490,29





BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:

SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD AGROP LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013

CNPJ: 06.002.872/0001-75

Número de Ordem do Livro: 8

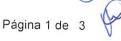
Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
ATIVO	R\$ 453.199,45
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 444.636,20
DISPONÍVEL	R\$ 166.580,19
CAIXA	R\$ 166.580,19
CAIXA GERAL	R\$ 166.580,19
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 77.448,65
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 77.448.65
ICMS A RECUPERAR	R\$ 77.448,65
PIS A RECUPERAR	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR	R\$ 0,00
ESTOQUE	R\$ 200.607,36
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 200.607,36
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 200.607,36
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 8.563.25
IMOBILIZADO	R\$ 8.563,25
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 4.213,04
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 4.213,04
COMPUTADORES E PERIFERICOS	R\$ 1.938,21
COMPUTADORES E PERIFERICOS	
DIREITOS DE LINHA TELEFONICA	R\$ 1.938,21
DIREITOS DE LINHA TELEFONICA	R\$ 2.412,00
ATIVO PERMANENTE	R\$ 2.412,00
CONTAS DE COMPENSACAO	R\$ 0,00
COMPENSACAO ATIVA	R\$ 0,00
BENS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
BENS COM TERCEIROS	R\$ 0,00
PASSIVO	R\$ 0,00
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 453.199,45
FORNECEDORES	R\$ 53.848,04
FORNECEDORES	R\$ 39.881,57
FORNECEDORES	R\$ 39.881,57
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 39.881,57
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 5.677,94
ICMS A RECOLHER	R\$ 5.677,94
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R\$ 0.00 R\$ 2.001.26







BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:

SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD AGROP LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013

CNPJ: 06.002.872/0001-75

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 1.200,75
IRRF A RECOLHER	
PIS A RECOLHER	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER	R\$ 441,12 R\$ 2.034,81
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 6.738,53
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 717,33 R\$ 717,33
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	Bertolic College Colle
INSS A RECOLHER	R\$ 364,88
FGTS A RECOLHER	R\$ 271,33
PROVISÕES	R\$ 93,55
PROVISÕES PARA FÉRIAS	R\$ 5.656,32
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R\$ 3.376,67
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13° SALÁRIO	R\$ 1.881,50 R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	R\$ 398.15
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13° SALÁRIO	11 50 85000
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 0,00 R\$ 1.550,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 1.550,00
ALUGUEL A PAGAR	R\$ 1.550,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 278.999,37
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 278.999,37
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 278.999,37
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 278.999,37
IMPOSTOS A LONGO PRAZO	R\$ 278.999,37
CONTAS DE COMPENSACAO	R\$ 0,00
COMPENSACAO PASSIVA	R\$ 0,00
BENS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
BENS COM TERCEIROS	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 120.352,04
CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 20.000,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 72.861,750
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	R\$ 72.861.76
	174 12.001.10







BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:

SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD AGROP LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013

/2013 a 31/12/2013 CNPJ: 06.002.872/0001-75

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 27.490,29
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 27.490,29
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 27.490,29
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	R\$ 0,00



Página 3 de 3



Poder Judiciário Comarca de Ibaiti Estado do Paraná



Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público, Partidor e Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná

Renério Gonçalves Leite O f i c i a l Danyele Pereira Melo Empregada Juramentada

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a empresa: **SIQUEIRA E SIQUEIRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.002.872/0001-75, situada à Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 629, nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. = = = = = = = =

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos/vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze. Eu humanamentada, que a lumanamentada, que a

DANYELE PEREIRA MELO EMPREGADA JURAMENTADA

Partidor
Depositário Publico
e Avaliador Judicial
Renério G. Leite

Eunarpen Selo Digital Nº hnKuN . f39Yu . vQDPA, Controle: dGXlr . 3QuY Consulte este selo em: http://funarpen.com.br

Rua Paraná nº 23, fone/Fax (43) 3546-1205 - CEP 84.900-000, CxP. 32





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 77.008.068/0001 - 41



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº. 77.008.068/0001-41, com sede Praça dos Três Poderes, 23, centro, município de Ibaiti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Agricultura, atesta para os devidos fins que a empresa SIQUEIRA & SIQUEIRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.002.872/0001-75, com sede e foro nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, licitante no Pregão Presencial 0172014-PMJ forneceu produtos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da referida licitação em plenas e gerais condições de uso.

Atestamos que tais produtos foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibaiti-PR, 22 de Agosto de 2014.

ROGER LUIZ ÁVILA BENTO Diretor Departamento de Agricultura

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"
-SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD.
AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 06.002.872/0001-75
AV. GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 629 ibaiti

Pr CEP: 84.900.000 TEL: 3546-5679

EMAIL agrosiqueira@brturbo.com.br PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

26.08.2014 - hs: 9;30

Protecció de Receptiono

Receivement sin \$10.000 (1.5) 64.06.30 | 18.14 | 16.14 | 1



Município de Japira - 2014 Relação de Participantes

Pregão 17/2014



Código	CNPJ/CPF	Forecedor	Status
Fornecedores não enqu	uadrados na lei complementar nº123/2006		
697-1	06.002.872/0001-75	AGROSIQUEIRA - SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPEC. LTDA	Habilitado
Qtd	e de fornecedores: 001		

Qtde total de fornecedores: 001



30/09/2014 09:24:03



Município de Japira - 2014 Relatorio de Lances dos Fornecedores Pregão 17/2014



Objeto: At	ZUISIÇAO DE FERTILIZANTE FO	SFATADO - SUPERFOSFATO SIMPLES				
Lote: 0001	Item: 0001 SUPERFOSFATO	SIMPLES	Marca:	FERTILIZE	Quantidade:	76,00
	Fornecedor 697	AGROSIQUEIRA - SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPEC, LTD/	Α			Vencedor
	Rodada	Valor				

Lance Iricial 995,00

1 995,00

CEDIELTON ARNALDO DECOL.
Membro

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

AGROSIQUEIRA - SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPEC.
LTDA

FORTECOM COMERCIAL LTDA





Município de Japira - 2014

Mapa da Licitação

Pregão 17/2014

Página:1 Data abertura: 26/08/2014 Data julgamento: 30/09/2014 Data homologação: CNPJ: 06.002.872/0001-75 Produto UN. Quantidade Preço Marca Lote 001 - Lote 001 - FERTILIZANTE FOSFATADO SUPERFOSFATO SIMPLES TON 995,00 * **FERTILIZE** TOTAL GERAL DO FORNECEDOR TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR 75.620,00







CNPJ: 06.002.872/0001-75 - AGROSIQUEIRA - SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPEC. LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME Empate ME
300er2014-0024-11

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5509 j



Município de Japira - 2014 Classificação por Fornecedor Pregão 17/2014



Item Produto/Serviço UN	I. Quantidade	Status	Marca		Preço Unitário	Preço Total Se
Fornecedor: 697-1 AGROSIQUEIRA - SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPEC.	CNPJ: 06.002.87	2/0001-75	Telefone: 3546-5679	Status:	Habilitado	75.620,00
Lote 001 - Lote 001 - FERTILIZANTE FOSFATADO					Har Vincente and House	75.620,00
001 3114 SUPERFOSFATO SIMPLES TO	76,00	Habilitado	FERTILIZE		995,00	75.620,00 *
				VAL	OR TOTAL:	75.620,00









ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRAPPI

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos trinta (30) dias do mês de setembro (08) do ano dois mil e catorze (2014), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, MARCIO HONÓRIO GONÇALVES e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria n.º 009/2014 de 08/01/2014, para proceder a continuidade do processo licitatório, para a realização da leitura do CD com a proposta de preços apresentada pela empresa AGROSIQUEIRA-SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA, que após recurso apresentada pela proponente FORTECOM COMERCIAL LTDA-ME, a Procuradoria Jurídica do Município de Japira, manteve CLASSIFICADA a proponente AGROSIQUEIRA e DESCLASSIFICADA a proponente FORTECOM. Estava presente na sessão a Comissão de Licitação e o representante da proponente AGROSIQUEIRA, Sr. Pedro Lopes de Siqueira. Em continuidade ao certame foi lido o Cd com a proposta da proponente AGROSIQUEIRA no programa EsCP, onde a proponente apresentou o valor unitário de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), e passada para a fase de lances a proponente manteve o mesmo valor apresentado. Na sequencia foi aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Em sequida foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: AGROSIQUEIRA-SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 75.620,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais). Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a adjudiçação do





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

objeto á empresa declarada VENCEDORA do certame, por apresentarem menor preço, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 75.620,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais) e a homologação do processo licitatório. O representante da proponente AGROSIQUEIRA se retitrou da sessão antes da elaboração da presente Ata. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

ELISANGELA HEIDEGER BENTO WATFE

Pregoeiro

MARCIO HONÓRÍO GONÇALVES

Equipe de Apoio

EDIELTON ARNALDO DECOL

Equipe de Apoio

REGINA MARIA DE O. SANTOS

Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, n°481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 017/2014-PMJ.

FATOS:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio encaminharam a esta procuradoria na data de <u>03 de outubro de 2014</u>, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB.

Após minuciosa análise da documentação apresentada, esta procuradoria constatou que o referido processo licitatório, teve a sua tramitação em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555/2000, até o presente momento, conforme documentação apresentada, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, n°481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 06 de outubro de 2014.

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS Procurador Jurídico

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

🕿 (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente á aquisição de fertilizante superfosfato simples á empresa: AGROSIQUEIRA — SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA, referente ao Item 001 do Lote 001 perfazendo o valor unitário de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 75.620,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 75.620,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 017/2014-PMJ.

Japira, 09 de outubro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLWEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

🕿 (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente á aquisição de fertilizante superfosfato simples á empresa: AGROSIQUEIRA — SIQUEIRA & SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA, referente ao Item 001 do Lote 001 perfazendo o valor unitário de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 75.620,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 75.620,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 017/2014-PMJ.

Japira, 09 de outubro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal



Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152 DN: C=BR, st=PR, I=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152 Date: 2014.10.09 15:23:10-03'00'

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 051/2014-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa AGROSIQUEIRA – SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA, objetivando a aquisição de fertilizante fosfatado (superfosfato simples), relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e a empresa AGROSIQUEIRA – SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 629, Centro, Cep: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.002.872/0001-75, representada por seu Administrador, Sr. PEDRO LOPES DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 337.904.699-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.903.138-1-SSP/PR, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), conforme Convênio nº
065/2013/SEAB, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as
partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa AGROSIQUEIRA – SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDÁ, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), o item 001 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de precos em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 75.620,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais), referente ao item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 3. O pagamento será efetuado è empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
 - 3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011
- § 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 09 – AGROPECUÁRIA; 001 – AGROPECUÁRIA; 20.601.0009.2067 – Análise e Correção do Solo; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00786-SEAB/PROG. Manejo e Fertilidade do Solo 2013/Conv. 065/2013, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo periodo do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. A entrega do objeto da presente licitação será realizada de forma parcelada, a serem adquiridos conforme a necessidade do Município de Japira, a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

6.1. O PRAZO DE ENTREGA do produto, não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis contados da data de

autorização de entrega;

1



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.2. Todo o material em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Entregar o objeto cotado de acordo estritamente com as especificações descritas à sua proposta, realizada de forma parcelada a ser entregue conforme a necessidade do Município de Japira, a partir da solicitação expedida pelo Departamento de Agropecuária do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Fornecer o produto de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.5. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.6. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93;
- 8.8. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 9.1. Advertência:
 - 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8,666/93.

2



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 017/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR)/

10 de outubro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PEDRO LOPES SIQUEIRA
Agrosiqueira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 2)_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO do CONTRATO Nº 051/2014-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa AGROSIQUEIRA – SIQUEIRA E SIQUEIRA PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA.

OBJETO: O Objeto do presente Contrato é a aquisição de fertilizantes fosfatado (superfosfato simples), conforme Convênio nº 065/2013/SEAB, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 75.620,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais), referente ao item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. FORO: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira (PR), 10 de outubro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE PEDRO LOPES SIQUEIRA Agrosiqueira CONTRATADA



Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152 DN: c=BR, st=PR, I=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152 Date: 2014.10.09 15:24:21 -03'00' FORTECOM COMERCIAL LTDA - ME CEP 85802-190 Bairro Neva Cascavel - PR fortecom@uol.com.br

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPIRA PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2014-PMJ

ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 09h00min DO DIA 26/08/2014

ABERTURA DIA 26/08/2014

HORARIOS AS: 09h30min

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 26/08/14 às 08:32 hs Nº 178/14

Objeto: Aquisição de Fertilizante Fosfato Super Simples

EMPRESA: FORTECOM COMERCIAL LTDA

CNPJ 09.585.592/0001-25 - I.E 90.642.603-06

RUA: VISCONDE DO RIO BRANCO, 589 – CASCAVEL-PR FONE: 045-3035-6657 – e-mail vendasfortecom@uol.com.br